

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PMSC		
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E GESTÃO – SEGOV		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0001.000001066-6/2025		
SETOR	DIRETORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, ATAS E CONTRATOS CENTRALIZADOS- DILCC/SEGOV	
TIPO DE JULGAMENTO	(MENOR PREÇO POR LOTE).	
MODO DE DISPUTA	(ABERTO).	
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO.	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Municipal Complementar nº 52/2019 bem como ao Decreto Municipal nº 377, de 16 de junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024, e suas correspondentes alterações.	
OBJETO:	Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de fornecimento de acesso dedicado à Internet devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet com proteção no backbone contra ataques DDOS, fornecimento de segurança gerenciada Firewall do tipo UTM (Unified Threat Management) e rede de dados ponto-a-ponto, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, disponibilizando Circuito de Dados de IP Dedicado (Full) via fibra óptica, com velocidade conforme descrição de cada circuito em Mbps e com 512 IPS públicos (/23) e serviço de fornecimento transporte de dados Mbps, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade de acesso (simetria download / upload) FULL, bem como, a prestação de serviço de Telefonia e serviço de solução integrada de comunicação VOIP em nuvem, com minutagem ilimitada, aparelhos e ramais IP, incluindo: instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, portabilidade numérica, gravação de chamadas, URA personalizada, serviço de atendimento eletrônico e mensagem ativa, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão bem como, todos órgãos e secretarias partícipes nas localidades do Município e nas suas subseções compreendendo a (Prefeitura Municipal de São Cristóvão através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, bem como todos os partícipes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços.	
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA e EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte a que se refere a Lei Complementar 123/2006 e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.	
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	26/06/2025	09:30
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Órgão: Prefeitura Municipal de São Cristóvão Endereço: Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro Histórico/Setor de Licitações.

Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Celular (79) 3045 4930 / 99657 2784 E mail do(a) Pregoeiro(a) – licitacaoscse@gmail.com e ou licitacaoscse@saocristovao.se.gov.br

OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o www.licitanet.com.br e <https://www.saocristovao.se.gov.br>, onde o edital estará disponível ou na dirigir se a Prefeitura Municipal de São Cristóvão no endereço acima citado.

LOCAL DA DISPUTA – Portal www.licitanet.com.br

As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma

LICITANET licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 3014 6633 / 3236 7571 (34) 99678 7950 / (34) 99678 8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e mail contato@licitanet.com.br

(SEGOV/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E : Telefones: 79 3045 4925 Celular: 79 99967 2673

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PMSC
Processo Administrativo nº 2025.0001.000001066-6/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal de Governo e Gestão-SEGOV, por meio da Diretoria de Licitações, Compras, Atas e Contratos Centralizados da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 264 de 22 de novembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal: www.licitanet.com.br .

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de fornecimento de acesso dedicado à Internet devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet com proteção no backbone contra ataques DDOS, fornecimento de segurança gerenciada Firewall do tipo UTM (Unified Threat Management) e rede de dados ponto-aponto, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, disponibilizando Circuito de Dados de IP Dedicado (Full) via fibra óptica, com velocidade conforme descrição de cada circuito em Mbps e com 512 IPS públicos (/23) e serviço de fornecimento transporte de dados Mbps, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download / upload) FULL, bem como, a prestação de serviço de Telefonia e serviço de solução integrada de comunicação VOIP em nuvem, com minutagem ilimitada, aparelhos e ramais IP, incluindo: instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, portabilidade numérica, gravação de chamadas, URA personalizada, serviço de atendimento eletrônico e mensagem ativa, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão bem como, todos órgãos e secretarias partícipes nas localidades do Município e nas suas subseções compreendendo a (Prefeitura Municipal de São Cristóvão através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, bem como todos os partícipes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será dividida em lote/itens, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um lote/item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será **(menor preço) por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno

porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

- financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas "a" e "b" do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.8. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.4.9. Pessoas físicas;

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e

atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. Nos casos em que a habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, os fornecedores deverão encaminhar simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto nos itens 4.1.3 e 7 deste Edital.

4.1.3. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.4. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.4.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.4.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.4.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.4.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.1.4.6. Conter o valor unitário, por lote/item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.4.7. **Junto à proposta comercial anexada ao sistema, deverá ser anexado pelo fornecedor o seguinte documento:**

4.1.4.7.1. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, **exigida apenas das empresas que declarem no sistema a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

4.1.4.7.2. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o

atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.5. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.5.1.1. Nos itens/grupos/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.5.1.2. Nos itens/grupos/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.5.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.1.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.5.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.5.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.5.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para

processamento interno da Prefeitura de São Cristóvão, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

4.1.5.10. Caso esteja organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.9. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.9.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica LICITANET, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.11. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.12. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

4.1.12.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.12.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.14. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances,

sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.14.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.1.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.1.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.1.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.18. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.19. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor unitário do lote/item, valor total, marca e modelo do objeto;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE**

REFERÊNCIA.

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. O fornecedor é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.2.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.2.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha e haverá glosa quando do pagamento, e/ou redução quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito. (vide Acórdãos TCU nº 3.037/2009 – Plenário, nº 1.696/2010 – 2ª Câmara, nº 1.442/2010 – 2ª Câmara, nº 387/2010 – 2ª Câmara e nº 2.622/2013 – Plenário)

4.2.6. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.9. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.2.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2.12. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.2.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.2.12.

4.2.12.2. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da

Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.1.2. A **PROPOSTA** com a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA e MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa proposta de preços;

5.1.3. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.1.4. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa (Aberto).

5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o lote/item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo não inferior a 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e

horário para a sua continuidade.

6.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.9. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no item 5.3 e 5.4 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);

- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de São Cristóvão – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do www.licitanet.com.br .

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal de Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação www.licitanet.com.br , em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item ou grupo/lote, que estiver concorrendo em outro item ou grupo/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo/lote em que venceu às do item ou grupo/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob

pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.13.

7.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de São Cristóvão, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Governo e Gestão, através do e-mail licitacaoscse@gmail.com ou do telefone (79) 3045-4930.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ata de Registro de Preços

8.1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

8.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar em cada item ou grupo/lote será(ão) convocado(s) para

assinar a ata de registro de preço, que também conterá a assinatura do Secretário Municipal de Governo e Gestão.

8.1.3. Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação pelo ente Gerenciador da Ata, através do e-mail do fornecedor vencedor.

8.1.3.1. A assinatura da Ata realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município

8.1.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.1.3.3. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.3.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.

8.1.3.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.1.3.6. Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória da licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.4.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.1.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6. Será permitida a adesão de unidade não-participantes, desde que cumpridas as condições estipuladas nos arts. 304 e 305 do Decreto Municipal nº 377/2023 e no **ANEXO IV –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.7. A ata poder ser alterada na forma dos arts. 300 a 303 do Decreto Municipal nº 377/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.8. A ata pode ser cancelada na forma dos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 377/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.2. Contratação

8.2.1. Após a publicação da ata de registro de preços na forma do art. 293 do Decreto Municipal nº 377/2023, os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata.

8.2.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de Ordem de Fornecimento, firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

8.2.2.1. A Ordem de Fornecimento será encaminhado(a) ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, a contar da data do seu recebimento.

8.2.2.2. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital mediante convocação através de link emitido pelo Portal São Cristóvão Compras.

8.2.2.3. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.3. O prazo previsto para assinatura (do Contrato ou da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço) poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.3.1. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. (Ordem de Fornecimento ou a Ordem de Serviço) terá prazo de vigência pelo período de 05 (cinco) dias, conforme previsão no item 9.1. do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.4.1. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

8.2.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.3. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação tem previsão em **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 377/2023.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 8.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9.9.1. **Como os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria Municipal de Governo e Gestão munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.**

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.5.4. deixar de apresentar amostra/ prospecto ou realizar prova de conceito.

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante gradação discriminada no item 14 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

(c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:
- 11.3.1. por meio de campo próprio do sistema www.licitanet.com.br ;
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br, no Portal Compras no Diário Oficial do Município de São CRISTÓVÃO) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o(a) (órgão ou ente contratante) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

12.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no(a) (órgão ou ente contratante).

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior do(a) (órgão ou ente contratante), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- 12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.15.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 12.15.4. ANEXO IV – MODELO DE VISITA TÉCNICA;
- 12.15.5. ANEXO V – MODELO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA;
- 12.15.6. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 12.15.7. ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO;
- 12.15.8. ANEXO VIII – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO;
- 12.15.9. ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

São Cristóvão/SE, 04 de junho de 2025.

Carivaldo dos Santos Júnior
Pregoeiro

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;

1.10. Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

1.11. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n] 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Município , em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO - Nº 2 - SEGOV / SEPAD / GASUP/DITIN

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

Apêndice "A" – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2024.0001.000001825-6

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente **Licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação** de empresa especializada para prestação de Serviço de fornecimento de acesso dedicado à Internet devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet com proteção no backbone contra ataques DDOS, fornecimento de segurança gerenciada Firewall do tipo UTM (Unified Threat Management) e rede de dados ponto-a-ponto, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, disponibilizando Circuito de Dados de IP Dedicado (Full) via fibra óptica, com velocidade conforme descrição de cada circuito em Mbps e com 512 IPS públicos (/23) e serviço de fornecimento transporte de dados Mbps, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download / upload) FULL, bem como, a prestação de serviço de Telefonia e serviço de solução integrada de comunicação VOIP em nuvem, com minutagem ilimitada, aparelhos e ramais IP, incluindo: instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, portabilidade numérica, gravação de chamadas, URA personalizada, serviço de atendimento eletrônico e mensagem ativa, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão bem como, todos órgãos e secretarias partícipes nas localidades do Município e nas suas subseções compreendendo a (**Prefeitura Municipal de São Cristóvão através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, bem como todos os partícipes**, que integrarão o Sistema de Registro de Preços **de acordo com o item 7.4.2 que por venturas venham aderir aos pedidos**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Critério de julgamento será por **MENOR PREÇOS GLOBAL** ofertados POR LOTE na disputa de lances

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de manter o acesso à internet, de forma premente da Administração Pública, e a continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento diante Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O uso da tecnologia otimiza tempo, ajuda a reduzir custos e torna a rotina das pessoas mais fácil, e quando é devidamente utilizada pela Administração Pública, traz muitos benefícios à população. Com a disseminação da internet e os avanços dos meios de comunicação, o Município acabou se moldando à nova forma de se relacionar com a sociedade. Assim, os serviços que antes eram feitos somente de forma presencial, passaram a ser oferecidos via web. Para que isso se concretize, é essencial a adoção de uma Gestão de Serviços com o objetivo de reduzir o tempo ocioso dos recursos e espera por parte da população. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para instrução de novo procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de serviços necessários às demandas das diversas áreas da PMSC. Quanto a necessidade da contratação do Link redundante podemos descrever que as conexões estáveis são fundamentais para que os servidores na execução dos seus trabalhos, e também para que os cidadãos tenham acesso ininterrupto ao serviços ofertado, onde vários serviços são oferecidos. Por esse e outros motivos, ter uma conexão redundante é algo importante para que isso ocorra.

2.1.1. Quanto a isso quando a intermitência ou indisponibilidade de rede são frequentes, a abertura de chamados por parte dos usuários em busca da resolução do problema e sobrecarga do time de suporte técnico com esse tipo de demanda também passam a ser rotina. Links redundantes evitam que essas situações ocorram. O tráfego de rede será otimizado de forma a priorizar os links com mais disponibilidade.

2.1.2. Atualmente a PMSC, mantém um link de acesso à internet e uma rede ponto a ponto no qual o contrato vence no mês de maio e junho do referido ano, dessa forma se torna imperioso a abertura desse processo, uma vez que é imperioso o acesso à internet,

pois dessa forma não seria possível a execução da atividade interna e a divulgação de seus serviços e atendimento ao público externo.

2.1.3. Em função do aumento do consumo da rede (internet), aliado ao maior número de serviços críticos dependentes dela, transmissão das sessões plenárias, por exemplo, o que necessariamente acarreta a necessidade de maior disponibilidade e segurança, aliado ao encerramento dos contratos vigentes, concluiu-se ser proveniente não somente a recontração dos links atuais, mas também a modernização da infraestrutura de acesso à internet com a ampliação do escopo de velocidades contratadas, assim como a contratação de um link adicional, o qual deverá se somar aos outros dois existentes dentro da mesma arquitetura ativo-ativo de redundância e disponibilidade, garantindo o serviço de acesso à internet e a publicação de sistemas mesmo com a perda de conexão de até dois links simultaneamente.

2.1.4. Os contratos da PMSC que atendem esse serviço, crítico e essencial (links internet), possuem encerramento em períodos próximos e previstos para os meses de maio e junho de 2025 sem a possibilidade de renovação. Fato este que é o principal motivador da necessidade desta contratação.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2.1. *A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração. Em consonância com o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir. Em síntese, as vantagens do SRP, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.*

2.3. DA ORIGEM DA DEMANDA

2.3.1. A origem da demanda está relacionada à necessidade contínua de modernização e atualização dos recursos tecnológicos da Prefeitura, visando atender de maneira eficaz as demandas da população e otimizar a gestão pública.

2.4. DO SERVIÇO CONTINUO E DO PRAZO DO CONTRATO

2.4.1. A infraestrutura tecnológica de acesso à internet mantém um links de comunicação que são utilizados para acessos a rede mundial de computadores e publicações de seus serviços e sistemas ao público externo.

2.4.2. Por força dessas características, trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, pois devem ser realizados ininterruptamente, e sua paralisação impactará severamente no acesso à internet e a disponibilização de serviços e sistemas de tecnologia providos pelo

MUNICIPIO

5. Da Ausência de Critérios de Sustentabilidade

2.5.1. Por se tratar de um serviço de link de internet e telefonia Voip prestado por equipamento de rede, não há impacto ambiental no desenvolvimento das atividades previstas neste TR. Ainda, não há impressão ou utilização de recursos que comprometam a sustentabilidade ou produzam significativo impacto ambiental.

6. Da Conexão Entre a Contratação e o Planejamento Existente

2.6.1. Esta contratação encontra-se na demanda do PCA de Acesso à Internet/Links/telefonia;

2.6.2. O objeto desta contratação configura-se como bem de consumo de qualidade comum, razão pela qual optou-se pela realização de licitação na modalidade pregão eletrônico

2.7. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.7.1. O Estudo Técnico Preliminar observou que em 2025 encerrava-se o contrato com a empresa responsável pelo fornecimento de internet, levando a necessidade de nova licitação para este serviço. Além disso, foi observada a oportunidade de aumentar as capacidades dos acessos existentes, em decorrência das demandas quantitativas e qualitativas analisadas e apresentadas.

2.7.2. A proximidade do final da vigência do contrato para fornecimento de serviços de acesso à Internet, associada a necessidade de aumento das capacidades de alguns acessos, contribuiu para que sejam consideradas, na nova licitação, ofertas de serviços mais robustos de acesso à Internet em vários pontos do serviço público.

2.7.3. A solução que melhor atende à necessidade bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e garantia do serviço a ser prestado neste cenário apresentado é a abertura de processo licitatório tendo sido realizado pesquisa de preço no comércio local e regional

2.7.4. As atividades institucionais do órgão/secretaria dependem de alta banda de tráfego e acesso seguro para a sua infraestrutura de rede,

gerência e transmissão de informações de caráter reservado na execução da necessidade pelo órgão, qual seja a órgão/secretaria, atividades administrativas e trabalhos específicos, tendo a necessidade de acesso a diversos sistemas do órgão/secretaria, entre outros, que demandem tipos de consultas sensíveis sob uma política de uso controlado.

2.8. MOTIVOS QUE LEVARAM À ESCOLHA DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

- 2.8.1. A escolha da solução de contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de fornecimento de acesso dedicado à Internet foi motivada pela necessidade de garantir uma conexão estável, segura e de alta performance para as operações da Administração Pública. Esta decisão está alinhada com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, uma vez que um serviço dedicado e gerenciado de Internet permite otimizar os recursos tecnológicos e aprimorar a prestação de serviços públicos
- 2.8.2. A opção por um serviço que inclui proteção contra-ataques DDoS, segurança gerenciada por Firewall UTM e rede de dados ponto-a-ponto atende ao disposto no art. 18, §3º da Lei 14.133/2021, que prevê a necessidade de considerar os requisitos de segurança da informação na fase de planejamento da contratação. Além disso, a exigência de fornecimento de circuito de dados IP Dedicado via fibra óptica com garantia de 100% de velocidade simétrica está em conformidade com o art. 40, §1º da referida lei, que estabelece a importância de especificar o objeto de forma precisa, suficiente e clara.
- 2.8.3. A comunicação é um elemento chave para um bom funcionamento em qualquer tipo de negócio ou organização. Ela engloba as interações e processos de trocas e relacionamentos, é o meio pelo qual uma empresa recebe, oferece e canaliza as suas informações. No contexto específico da telefonia, a contratação de um serviço de qualidade pode trazer vários benefícios para a comunicação interna e externa do Órgão.
- 2.8.4. Os serviços de telefonia fixa propostos neste Termo de Referência são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais ao Município de São Cristóvão, uma vez que proporcionará um meio de comunicação rápida para os seus funcionários, profissionais e sociedade em geral.
- 2.8.5. A escolha pela contratação de PABX em nuvem, é por ser um sistema baseado na internet e estar livre das interferências, induções eletromagnéticas e ruídos comuns nas ligações transmitidas pelos sistemas analógicos. A tecnologia 100% VoIP das ligações possuem maior qualidade e o sistema ganha em escalabilidade e flexibilidade, além disso, o sistema baseado na nuvem permite realizar ligações de diversos meios (computadores, notebooks, smartphones, aparelhos de telefone IP) que possibilita a comunicação ramal-ramal sem a necessidade de estar no local de trabalho e escalabilidade por permitir adicionar ou até mesmo reduzir ramais conforme a necessidade, diminui o custo de energia elétrica existente com o PABX físico e aumento da autonomia do Nobreak por ter menos um equipamento para suportar, além de diminuir o espaço físico ocupado dentro do datacenter deste município.

2.9. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 2.9.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares do (ETP), anexo deste Termo de Referência. O quantitativo previsto no presente Termo de Referência foi definido em levantamento realizado pela equipe técnica da DITIN em conjunto com a DEMANDANTE considerando as necessidades de proteção de dados da instituição e fundamentado na necessidade de redundância de forma a garantir a alta disponibilidade dos serviços.
- 2.9.2. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 2.9.3. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, conforme o art. 122 da Lei 14.133/2021. A execução do contrato deverá ser realizada diretamente pela contratada, a fim de assegurar a qualidade e eficiência dos serviços prestados, bem como manter a responsabilidade integral sobre o objeto contratado. Esta decisão visa garantir a segurança e confiabilidade do acesso dedicado à Internet, incluindo a proteção contra-ataques DDoS e o gerenciamento do firewall UTM, que são elementos críticos para a infraestrutura de rede.
- 2.9.4. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza especializada e integrada dos serviços, que incluem o fornecimento de acesso à Internet via fibra óptica e telefonia Voip, segurança gerenciada e rede de dados ponto a ponto. A prestação destes serviços referente ao Termo de Referência será de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com garantia de 100% de velocidade do acesso, requer uma gestão unificada e responsabilidade direta da contratada. Além disso, a complexidade técnica envolvida na proteção contra ataques DDoS e no gerenciamento do tráfego de dados exige que a empresa contratada possua expertise específica, sem fragmentação das responsabilidades.
- 2.9.5. A proibição da subcontratação também se fundamenta na necessidade de manter um controle rigoroso sobre a segurança da

informação e a proteção de dados. O fornecimento de 512 IPs públicos (/23) e o gerenciamento de tráfego são aspectos sensíveis que demandam uma supervisão direta e constante por parte da empresa contratada. A subcontratação poderia introduzir vulnerabilidades adicionais e dificultar a rastreabilidade em caso de incidentes de segurança.

2.9.6. Ademais, a vedação à subcontratação está alinhada com o princípio da eficiência na administração pública, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021. Ao exigir que a empresa contratada execute diretamente todos os aspectos do serviço, busca-se garantir uma melhor coordenação, maior agilidade na resolução de problemas e uma comunicação mais eficaz entre o contratante e o prestador de serviços. Isso contribui para a manutenção da alta disponibilidade e qualidade do acesso à Internet e serviços de telefonia voip, essenciais para o funcionamento adequado das atividades da administração pública.

2.10. DO PARCELAMENTO

2.10.1. Não será admitido o parcelamento do objeto desta contratação, conforme o art. 40, §1º da Lei 14.133/2021. A decisão pelo não parcelamento baseia-se na natureza indivisível e integrada dos serviços de fornecimento de acesso dedicado à Internet e telefonia voip, proteção contra ataques DDoS, segurança gerenciada por Firewall UTM, e rede de dados ponto a ponto. Estes componentes formam um sistema coeso e interdependente, cuja divisão poderia comprometer a eficiência técnica e o desempenho global do serviço.

2.10.2. A contratação de um único fornecedor para a prestação do LOTE único de todos os serviços especificados, incluindo o gerenciamento de tráfego, transporte de dados, implantação e manutenção de telefonia VoIP, bem como a gestão dos hardwares e softwares relacionados, visa garantir a integração perfeita entre os diferentes componentes do sistema. Esta abordagem assegura uma responsabilidade técnica unificada, facilitando a resolução de problemas e a manutenção da qualidade do serviço como um todo.

2.10.3. Ademais, a opção pelo não parcelamento alinha-se com o princípio da eficiência, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021, ao permitir uma gestão mais eficaz dos recursos e potencialmente resultar em economia de escala. A contratação integral do serviço possibilita uma melhor otimização da infraestrutura de rede, garantindo a disponibilidade contínua e o desempenho consistente exigidos para o fornecimento de acesso à Internet dedicado e exclusivo, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

2.10.4. Por fim, considerando a complexidade técnica envolvida na prestação destes serviços, especialmente no que tange à garantia de 100% de velocidade do acesso com simetria entre download e upload, e a necessidade de gerenciamento integrado de todos os componentes, o não parcelamento do objeto visa assegurar a plena execução do contrato conforme as especificações técnicas exigidas. Esta decisão está em conformidade com o art. 18, §1º da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de não parcelamento quando tecnicamente inviável ou economicamente desvantajoso para a Administração.

2.11. DA RAZÃO DE DIREITOS

2.11.1. Segundo o Art.49 da lei complementar 69/2022 À Diretoria de Tecnologia da Informação – DITIN, compete promover a organização, sistematização, acompanhamento e controle das atividades na área de informática, assim como formular, coordenar e executar serviços de processamento eletrônico centralizado de informações e armazenamento de dados, e, ainda, promover a implantação de programas e sistemas de informática de interesse da Administração Municipal, bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente delegadas.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1.1. Ao preencher a proposta, o fornecedor DEVERÁ observar quantidade contemplado neste termo de referência.

LOTE	Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Velocidade Estimada Necessária (Mbps) (A)	Cód.	Quantidade de Pontos (Mbps) (B)	Valor Unitário(Media) Obrtido (C)	Valor Unitário (Estimado) por cada circuito D = (A * C)	Valor total Global Estimado por cada circuito E = (D * 12)	Valor Estimado Toatal Mensal do circuito F = (D *B)	Valor Estimado Toatal Global do circuito G = (F * 12)
	01	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Mbps	20	988450						

02	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Mbps	50	988439						
03	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Mbps	100	988440						
04	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Mbps	150	988441						
05	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Mbps	200	988442						
06	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Mbps	250	988443						
08	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica com circuito de <i>MPLS</i> , em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Mbps	500	988473						
09	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	GB	2	988472						

LOTE
01

10	<p>Implantação e prestação contínua dos serviços de solução integrada de comunicação baseada na tecnologia de voz sobre IP - VoIP (voice over Internet Protocol), com disponibilização de linhas telefônicas IP (Troncos Sip Trunk de no mínimo 110 canais lógicos e 110 números telefônicos de forma simultâneos com viabilidade técnica para DDR) (no mínimo 300 ramais IP), via central PABX virtual (em nuvem), com portabilidade do número existente, com pacote de minutos ilimitados para ligações locais, nacionais e internacionais, tanto para telefones fixos quanto móveis, serviço telefônico 0800 e Utilidade Pública — Fixo e Móvel, recebimento de chamadas, compreendido por todo território nacional, , conforme a demanda, e disponibilização de serviço de atendimento automático de ligações telefônicas (URA PERSONALIZADA - Unidade de Resposta Audível), com a respectiva instalação, manutenção preventiva e corretiva da solução de telefonia, transferência de conhecimento e disponibilização de software de gestão da solução via interface web, usando como unidade de medida o terminal/ramal instalado, conforme detalhamento deste Termo de Referência</p>	Assinatura		988448						
	Serviço de Assinatura de Ramal Telefônico Tipo I	Assinatura		988446						
	Serviço de Assinatura de Ramal Telefônico Tipo II	Assinatura		988447						

3.1.2. Para participar do grupo o fornecedor deverá cotar todos os itens.

3.1.3. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.1.4. Os grupos, lote ou itens são destinados à ampla participação entre os interessados;

4. DA CARACTERISTICAS, QUANTIDADES E VALORES

4.1.1. Da tabela com a descrições e quantidades e valores estimados

LOTE	Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Velocidade Estimada Necessária (Mbps) (A)	Cód.	Quantidade de Pontos (Mbps) (B)	Valor Unitário(Media) Obtido (C)	Valor Unitário (Estimado) por cada circuito D = (A * C)	Valor total Global Estimado por cada circuito E = (D * 12)	Valor Estimado Total Mensal do circuito F = (D * B)	Valor Estimado Total Global do circuito G = (F * 12)
	1	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Mbps	20	988450	69	R\$ 8,39	R\$ 167,80	R\$ 2.013,60	R\$ 11.578,20	R\$ 138.938,40
	2	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Mbps	50	988439	38	R\$ 8,39	R\$ 419,50	R\$ 5.034,00	R\$ 15.941,00	R\$ 191.292,00
	3	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Mbps	100	988440	10	R\$ 8,39	R\$ 839,00	R\$ 10.068,00	R\$ 8.390,00	R\$ 100.680,00
	4	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Mbps	150	988441	1	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50	R\$ 15.102,00	R\$ 1.258,50	R\$ 15.102,00
	5	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Mbps	200	988442	2	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00	R\$ 20.136,00	R\$ 3.356,00	R\$ 40.272,00
	6	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Mbps	250	988443	2	R\$ 8,39	R\$ 2.097,50	R\$ 25.170,00	R\$ 4.195,00	R\$ 50.340,00

LOTE 01	7	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica com circuito de MPLS , em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Mbps	500	988473	1	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00	R\$ 50.340,00	R\$ 4.195,00	R\$ 50.340,00
	8	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Gbps	2000	988472	1	R\$ 8,39	R\$ 16.780,00	R\$ 201.360,00	R\$ 16.780,00	R\$ 201.360,00
	9										
		Implantação e prestação contínua dos serviços de solução integrada de comunicação baseada na tecnologia de voz sobre IP - VoIP (voice over Internet Protocol), com disponibilização de linhas telefônicas IP (Troncos Sip Trunk de no mínimo 110 canais lógicos e 110 números telefônicos de forma simultâneos com viabilidade técnica para DDR) (no mínimo 300 ramais IP), via central PABX virtual (em nuvem), com									

	<p>portabilidade do número existente, com pacote de minutos ilimitados para ligações locais, nacionais e internacionais, tanto para telefones fixos quanto móveis, serviço telefônico 0800 e Utilidade Pública — Fixo e Móvel, recebimento de chamadas, compreendido por todo território nacional, , conforme a demanda, e disponibilização de serviço de atendimento automático de ligações telefônicas (URA PERSONALIZADA - Unidade de Resposta Audível), com a respectiva instalação, manutenção preventiva e corretiva da solução de telefonia, transferência de conhecimento e disponibilização de software de gestão da solução via interface web, usando como unidade de medida o terminal/ramal instalado, conforme detalhamento deste Termo de Referência</p>	Assinatura	1	988448	1	R\$ 1.898,40	R\$ 1.898,40	R\$ 22.780,80	R\$ 1.898,40	R\$ 22.780,80
--	--	------------	---	--------	---	-----------------	-----------------	------------------	-----------------	------------------

10	Serviço de Assinatura de Ramal Telefônico Tipo I	Assinatura	1	988446	248	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 315,00	R\$ 6.510,00	R\$ 78.120,00
11	Serviço de Assinatura de Ramal Telefônico Tipo II	Assinatura	1	988447	62	R\$ 60,27	R\$ 60,27	R\$ 723,24	R\$ 3.736,74	R\$ 44.840,88

4.1.2. Na análise das características dos itens listados, observa-se uma variedade significativa que abrange o atendimento a cada categoria que apresentam especificações que atenderão a diferentes necessidades dos usuários. As quantidades variam conforme a demanda estimada, refletindo a importância de um planejamento adequado para evitar excessos ou faltas dos itens apresentados.

4.1.3. Em relação aos valores estimados, os preços foram calculados com base em pesquisas de mercado e tendências atuais, assegurando competitividade. Os valores dos produtos variam consideravelmente, dependendo das suas características. Assim, a combinação de características, quantidades e valores apresenta um panorama estratégico e a formulação de preços.

4.1.4. Das Especificações Técnicas dos serviços que serão prestados.

LOTE	Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Velocidade Estimada Necessária (Mbps) (A)	Cód.	Quantidade de Pontos (Mbps) (B)	Valor Unitário(Media) Obtido (C)	Valor Unitário (Estimado) por cada circuito D = (A * C)	Valor total Global Estimado por cada circuito E = (D * 12)	Valor Estimado Toatal Mensal do circuito F = (D *B)	Valor Estimado Toatal Global do circuito G = (F * 12)
	1	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos. serviço contratado incluirá o fornecimento de transporte de dados com capacidade expressa em Mbps, destinado ao transbordo da conexão da ponta para verso a conexão principal. Além disso, todos os equipamentos de rede necessários ao funcionamento do serviço deverão ser fornecidos pela contratada. Especificações Mínimas dos Equipamentos:1. Equipamento da ponta como (roteador, rb ou switch de alta capacidade):Mínimo com 1 portas de 10GbE e Arquitetura ARM 32 bits - Mínimo de 1 GB de memória RAM - vpn e ipsec BIOS/firmware compatível com gerenciamento remoto (BIVOT ou similar)	Mbps	20	988450	69	R\$ 8,39	R\$ 167,80	R\$ 2.013,60	R\$ 11.578,20	R\$ 138.938,40

Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos. serviço contratado incluirá o fornecimento de transporte de dados com capacidade expressa em Mbps, destinado ao transbordo da conexão da ponta para verso a conexão principal. Além disso, todos os equipamentos de rede necessários ao funcionamento do serviço deverão ser fornecidos pela contratada.

Especificações Mínimas dos Equipamentos:1.
 Equipamento da ponta como (roteador, rb ou switch de alta capacidade):Mínimo com 1 portas de 10GbE e
 Arquitetura ARM 32 bits - Mínimo de 1 GB de memória RAM - vpn e ipsec BIOS/firmware compatível com gerenciamento remoto (BIVOT ou similar)

Mbps

50

988439

38

R\$ 8,39

R\$ 419,50

R\$ 5.034,00

R\$
15.941,00R\$
191.292,00

Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos. serviço contratado incluirá o fornecimento de transporte de dados com capacidade expressa em Mbps, destinado ao transbordo da conexão da ponta para verso a conexão principal. Além disso, todos os equipamentos de rede necessários ao funcionamento do serviço deverão ser fornecidos pela contratada.

Especificações Mínimas dos Equipamentos:1. Equipamento da ponta como (roteador, rb ou switch de alta capacidade):Mínimo com 1 portas de 10GbE e Arquitetura ARM 32 bits - Mínimo de 1 GB de memória RAM - vpn e ipsec BIOS/firmware compatível com gerenciamento remoto (BIVOT ou similar)

3

Mbps

100

988440

10

R\$ 8,39

R\$ 839,00

R\$ 10.068,00

R\$ 8.390,00

R\$ 100.680,00

Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos. serviço contratado incluirá o fornecimento de transporte de dados com capacidade expressa em Mbps, destinado ao transbordo da conexão da ponta para verso a conexão principal. Além disso, todos os equipamentos de rede necessários ao funcionamento do serviço deverão ser fornecidos pela contratada. Especificações Mínimas dos Equipamentos:1. Equipamento da ponta como (roteador, rb ou switch de alta capacidade):Mínimo com 1 portas de 10GbE e Arquitetura ARM 32 bits - Mínimo de 1 GB de memória RAM - vpn e ipsec BIOS/firmware compatível com gerenciamento remoto (BIVOT ou similar)

4

Mbps

150

988441

1

R\$ 8,39

R\$
1.258,50

R\$
15.102,00

R\$
1.258,50

R\$
15.102,00

Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos. serviço contratado incluirá o fornecimento de transporte de dados com capacidade expressa em Mbps, destinado ao transbordo da conexão da ponta para verso a conexão principal. Além disso, todos os equipamentos de rede necessários ao funcionamento do serviço deverão ser fornecidos pela contratada. Especificações Mínimas dos Equipamentos:1. Equipamento da ponta como (roteador, rb ou switch de alta capacidade):Mínimo com 1 portas de 10GbE e Arquitetura ARM 32 bits - Mínimo de 1 GB de memória RAM - vpn e ipsec BIOS/firmware compatível com gerenciamento remoto (BIVOT ou similar)

5

Mbps

200

988442

2

R\$ 8,39

R\$ 1.678,00

R\$ 20.136,00

R\$ 3.356,00

R\$ 40.272,00

LOTE 01	6	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos. serviço contratado incluirá o fornecimento de transporte de dados com capacidade expressa em Mbps, destinado ao transbordo da conexão da ponta para verso a conexão principal. Além disso, todos os equipamentos de rede necessários ao funcionamento do serviço deverão ser fornecidos pela contratada. Especificações Mínimas dos Equipamentos:1. Equipamento da ponta como (roteador, rb ou switch de alta capacidade):Mínimo com 1 portas de 10GbE e Arquitetura ARM 32 bits - Mínimo de 1 GB de memória RAM - vpn e ipsec BIOS/firmware compatível com gerenciamento remoto (BIVOT ou similar)	Mbps	250	988443	2	R\$ 8,39	R\$	R\$	R\$	R\$
								2.097,50	25.170,00	4.195,00	50.340,00

7	<p>Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica com circuito de MPLS, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos. Tendo em vista que links MPLS para o vídeo monitoramento da cidade, com fornecimentos de todos os equipamentos de rede necessários ao funcionamento do serviço deverão ser fornecidos pela contratada necessários para fechar os enlaces com dupla abordagem de redundância entre a CIOSP e Órgão e a estimativa de implantação de expansão de soluções dependentes de links com maior estabilidade e capacidade motivaram a abertura do presente processo</p>	Mbps	500	988473	1	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00	R\$ 50.340,00	R\$ 4.195,00	R\$ 50.340,00
	<p>Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos. Será necessário o estabelecimento de um enlace dedicado entre a Diretoria de Tecnologia e o datacenter institucional, por meio de conexão ponto-a-ponto, com chegada física no datacenter. Neste local, será realizado o devido tagging para a consolidação dos enlaces com os demais órgãos da instituição, assegurando a integração da rede e a gestão</p>									

8	<p>centralizada do tráfego. O serviço contratado incluirá o fornecimento de transporte de dados com capacidade expressa em Mbps, destinado ao transbordo da conexão principal. Além disso, todos os equipamentos de rede necessários ao funcionamento do serviço deverão ser fornecidos pela contratada.</p> <p>Especificações Mínimas dos Equipamentos:</p> <p>1. Equipamento de borda (roteador ou switch de alta capacidade): Mínimo de 2 portas de 10GbE - Arquitetura ARM 64 bits - Mínimo de 4 GB de memória RAM - BIOS/firmware compatível com gerenciamento remoto (BIVOT ou similar) 2. Equipamento de segurança – Firewall UTM (Unified Threat Management): Mínimo de 4 portas 10GE SFP+ 16 portas GE RJ45; 8 portas SFP - Suporte a IPSec VPN - Proteção contra ameaças (Threat Protection) com throughput mínimo de 2,6 Gbps - Sistema de prevenção contra intrusos (IPS) com capacidade mínima de 5,1 Gbps - SSL-VPN throughput de pelo menos 1,4 Gbps e Licenciamento completo incluso para todas as funcionalidades (features) de segurança e gerenciamento por</p>	Gbps	2000	988472	1	R\$ 8,39	R\$ 16.780,00	R\$ 201.360,00	R\$ 16.780,00	R\$ 201.360,00
9	<p>no mínimo 5 anos</p> <p>Implantação e prestação contínua</p>									

dos serviços de solução integrada de comunicação baseada na tecnologia de voz sobre IP - VoIP (voice over Internet Protocol), com disponibilização de linhas telefônicas IP (Troncos Sip Trunk de no mínimo 110 canais lógicos e 110 números telefônicos de forma simultâneos com viabilidade técnica para DDR) (no mínimo 300 ramais IP), via central PABX virtual (em nuvem), com portabilidade do número existente, com pacote de minutos ilimitados para ligações locais, nacionais e internacionais, tanto para telefones fixos quanto móveis, serviço telefônico 0800 e Utilidade Pública — Fixo e Móvel, recebimento de chamadas, compreendido por todo território nacional, , conforme a demanda, e disponibilização de serviço de atendimento automático de ligações telefônicas (URA PERSONALIZADA - Unidade de Resposta Audível), com a respectiva instalação, manutenção preventiva e corretiva da solução de telefonia, transferência de conhecimento e disponibilização de software de gestão da solução via interface web, usando como unidade de medida o terminal/ramal instalado, conforme detalhamento deste Termo de Referência

Assinatura

1

988448

1

R\$
1.898,40

R\$
1.898,40

R\$
22.780,80

R\$
1.898,40

R\$
22.780,80

Serviço de Assinatura de Ramal Telefônico Tipo I: DEVERAR TER Display gráfico, 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps LAN (PC port) e WAN ; Codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G726 e G729 A/B; deverar vim acompanhado de Fonte de alimentação Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA, Histórico 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv); Protocolo IPv4 e IPv6; VLAN Compatível com IEEE 802.1Q; Segurança VLAN IEEE 802.1q; compatível com VOIP 2.0;Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal; Teclas para correio de voz, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; suporte a HEADSET RJ9; Configurações e atualizações Através do navegador web ou teclado do aparelho / display; Formas de atendimento Viva-Voz, Headset (RJ9) e monofone;

10

Assinatura

1

988446

248

R\$ 26,25

R\$ 26,25

R\$ 315,00

R\$ 6.510,00

R\$ 78.120,00

11	<p>Serviço de Assinatura de Ramal Telefônico Tipo II: DEVERAR TER Display gráfico, 2 portas ethernet 10/100/1000 Mbps PORTA LAN (PC port) e WAN ; Display gráfico com luz de fundo; Função Bridge; PoE IEEE 802.3af Ativo; CODECs G.711A, G.711U, G.726-16, G.726-24, G.726-32, G.726-40, G.729AB, iLBC, OPUS e G.722 (HD voice); Agendas 1000 contatos, Agenda remota (XML/LDAP); suporte a headset RJ9, compatível com CHS 55 e THS 55 RJ9; Funções WhiteList; Blacklist; Não Perturbe; Mudo; Hold; Chamada em Espera; Intercom; Chamada anônima; Desvio; Transferência; Rediscagem; Correio de voz; Conferência; HotLine; Agenda; Histórico de chamadas; SIP Hotspot; Multicast; Funções periódicas; compatível com VOIP 2.0;Desvios Se ocupado, se não atende e sempre; Modo IP Estático; DHCP; PPPoE; Auto provisionamento Opção DHCP, HTTP/HTTPS, FTP, TFTP, RTP/RTCP/SRTP, TR069, Modo de operação de rede Bridge, Formas de atendimento Viva-Voz, Headset (RJ9) e monofone;</p>	Assinatura	1	988447	61	R\$ 60,27	R\$ 60,27	R\$ 723,24	R\$ 3.736,74	R\$ 44.840,88
----	---	------------	---	--------	----	-----------	-----------	------------	--------------	---------------

4.1.5. Valor total estimado por extenso: R\$ **934.066,08** (novecentos e trinta e quatro mil e sessenta e seis reais e oito centavos).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5.1.2. A solução de TIC escolhida foi a Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica que oferece maior velocidade de conexão, mais estável, uma vez que não sofre interferências eletromagnéticas, maior capacidade de transmissão, menor degradação de sinal e é amplamente utilizada pelas empresas de Telecomunicações que oferecem velocidades e preços com ótima relação de custo/benefício.

5.1.3. A empresa contratada fornecerá acesso à Internet Banda Larga incluindo a instalação dos equipamentos necessários à manutenção dos serviços pelo período contratado. Os equipamentos deverão ser fornecidos, incluindo todos os insumos necessários para o seu perfeito funcionamento.

5.2. Da Pesquisa de Preços

5.2.1. Pesquisa de Preços teve estimativa conforme precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

5.3. Da Substituição de Marca ou Modelo do Produto referente ao serviços a ser prestado

5.3.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.4. Do Requisitos de Negócios

5.4.1. Contratação link de acesso à internet para uso da PMSC e unidades Descentralizadas com velocidades superiores às atualmente contratadas.

5.4.2. A CONTRATADA deverá realizar monitoramento e tratamento, proativo, de falhas e incidentes proativamente.

5.4.3. Deve haver disponibilização dos equipamentos necessários (roteador, conversor de mídia, etc) para uso do link em regime de comodato.

5.4.4. O equipamento de conexão fornecido deve possuir conforme a descrição do item 4.1.4 das especificações técnicas dos serviços que serão prestados.

5.4.5. Os links deverão funcionar em escala 7 X 24, ou seja, 7 dias por semana e 24 horas por dia inclusive feriados.

5.4.6. A CONTRATANTE poderá solicitar relatórios gerenciais sobre o serviço contratado.

5.4.7. No caso de interrupção dos serviços, inerentes à configuração dos equipamentos, instalação e/ou falhas nos equipamentos, o tempo de reparo, no local, deverá ser em até 12 (doze) horas. No caso de reparo remoto (sistêmico), o tempo deverá ser em até 4(quatro) horas.

5.4.8. Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 90% (noventa por cento) das velocidades contratadas para o link e serviço de telefonia voip.

5.4.9. Para garantir uma ideal gestão e fiscalização do contrato a contratação terá seus itens agrupados em um único lote que deverá ser fornecido por empresa prestadora.

5.5. Do Requisitos de Negócios Voip

5.5.1. Implementar padrões SIP tais como: RFC 3261: SIP - Session Initiation Protocol, RFC 3262 - Reliability of Provisional Responses in SIP, RFC 3263 - Session Initiation Protocol (SIP) - Locating SIP Servers, RFC 3264 – SDP Offer/Answer Model, RFC 3265 – SIP Specific Event Notification.

5.5.2. Possuir elemento de segurança de borda da rede de telefonia capaz de operar como IPS (intrusion prevention systems), realizar inspeção de pacotes, proteção contra Toll Fraud e Call Walking, proteção contra-ataques do tipo DoS /DDoS (Crash, flood, resource hang, fuzz e open transaction) e proteção de camada 3 e 4 (ICMP Flood Prevention e Port Scan Blocking). A solução contratada não deverá fragilizar a segurança da rede do órgão, haja vista os ataques cibernéticos serem crescentes e trazerem prejuízos ao Órgão, cidadãos e setor regulado.

5.5.3. Adotar os blocos de números DDR atualmente em uso pela ANPD, por meio de portabilidade numérica, evitando a troca de números e conseqüente prejuízo à comunicação desejada. Frise-se que tanto servidores quanto cidadãos e entidades reguladas conhecem alguns números necessários ao atendimento de suas necessidades.

5.5.4. Prover novos aparelhos IPs para os usuários com interface de rede gigabit, consumo classe 1 POE, display LCD, viva voz, criptografia, login integrado com LDAP, teclas programáveis e entrada para headset.

5.6. Dos Requisitos Técnicos Obrigatórios

5.6.1. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

5.6.2. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

5.6.3. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

- 5.6.4. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
- 5.6.5. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- 5.6.6. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.
- 5.6.7. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
- 5.6.8. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação dos Link Central

5.7. Requisitos de Capacitação

- 5.7.1. A CONTRATADA deve garantir que os serviços serão executados por pessoal devidamente capacitado para a execução.

5.8. Requisitos Temporais

- 5.8.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante
- 5.8.2. Antes do início dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação a programação da realização dos serviços;
- 5.8.3. A contratada deve responder a questionamentos feitos pela equipe de fiscalização e gestão contratual em até 2 (DOIS) dias úteis, salvo se estas estabelecerem prazo maior.
- 5.8.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 5.8.5. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

5.9. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 5.9.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- 5.9.2. A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;
- 5.9.3. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 5.9.4. A CONTRATADA deverá, ainda, respeitar as normas contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição, disponibilizado no site da AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-decontratacoesustentaveis-set-2023.pdf>)

5.10. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 5.10.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 5.10.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

5.11. Requisitos de Projeto e de Implementação

- 5.11.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:
- 5.11.2. A contratação deve contemplar os custos: da instalação e **mudança de endereço** do serviço nos endereços das Unidades Institucionais (da tabela de Geolocalização do item 8.1.18 e seus subitens);
- 5.11.3. A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o serviço observando os locais (da tabela de Geolocalização do item 8.1.18 e seus subitens); de instalação, meio físico e taxa de transmissão para cada unidade, conforme indicado pela CONTRATANTE;
- 5.11.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE;
- 5.11.5. Para as velocidades especificadas, a CONTRATADA deverá disponibilizar conforme descrição do item 4.1.4. Das Especificações Técnicas dos serviços que serão prestados.
- 5.11.6. Nos preços apresentados deverão estar computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação;

- 5.11.7. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme o item 5.15 da Vistoria.
- 5.11.8. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública de licitação, na modalidade dispensa de licitação (pregão), em sua forma eletrônica;
- 5.11.9. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada link, a identificação;
- 5.11.10. **Mudanças de endereço** deverão ser realizadas sempre que solicitado, caso não haja viabilidade técnica a CONTRATADA deverá providenciar a viabilidade para o entendimento, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.12. Das Instalações

- 5.12.1. Os Links Dedicados deverão ser instalados e configurados em cada endereço da planilha contendo as localizações, conforme a planilha de **Geolocalização** de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet autorizado no sistema de permissão interno.
- 5.12.2. Tráfego de sinais integralmente sobre fibra óptica entre a edificação do prestador e da Unidade Institucional, situada aos endereços constantes na planilha de **Geolocalização** deste estudo.
- 5.12.3. Terminação em arquitetura FTTB (Fibre to the Building) no ponto de conectividade das dependências Unidades Institucional; - Disponibilização de equipamentos necessários para os funcionamentos de cada serviços deste termo de referência, alocado em regime de comodato, nas dependências internas das Unidades Institucionais; - Disponibilização de interface do tipo Gigabit Ethernet para interligação aos circuitos das Unidades Institucionais.

5.13. Vistoria

- 5.13.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas.
- 5.13.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.13.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.13.4. Caso o **licitante opte por não realizar a vistoria**, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.13.5. A não **realização da vistoria não poderá** embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.14. Dos Serviços de Manutenção.

- 5.14.1. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4(quatro) horas;
- 5.14.2. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades
- 5.14.3. Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;
- 5.14.4. A abertura dos chamados técnicos será efetuada por toda a Equipe de TI da (Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;
- 5.14.5. A CONTRATADA deve possuir central de atendimento com ligação gratuita para a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;
- 5.14.6. Os equipamentos que porventura vierem a ser instalados para captação do sinal de internet ficarão cedidos ao MUNICIPIO sob o REGIME DE COMODATO, caso alguma falha seja detectada em algum equipamento fornecido pela CONTRATADA, a mesma deverá substituí-lo num prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas a partir do recebimento do chamado.

5.15. Da Qualidade dos Serviços

- 5.15.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
 - Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
 - Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
 - Atendimento às demais exigências contratuais.

5.16. Padronização

5.16.1. Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade, solicitada, deverá ser fornecido link da velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link licitado.

5.16.2. As velocidades deverão ser simétricas.

5.17. Da Disponibilidade

5.17.1. A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de 01 mês, operando 24 horas por dia, 07 dias por semana, em que o serviço IP Dedicado permanece em condições normais de funcionamento. A disponibilidade do serviço deve ser maior que 99,9% (fibra óptica) ou 99,6% e será calculada para o período de um mês.

5.17.2. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$ onde $T_o = 43.200$ minutos (período de trinta dias). $T_i =$ somatório em minutos dos tempos de inoperância do circuito durante o período de operação de trinta dias (em minutos).

5.18. Do Atraso

5.18.1. É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

a) Será admitido um retardo máximo de 60ms;

b) Será admitido um jitter máximo de 40ms;

c) A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

d) O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

e) Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

5.19. Do Suporte de Serviços

5.19.1. Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

5.19.2. O serviço de suporte técnico deverá contemplar as áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço;

5.19.3. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.

5.19.4. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

5.19.5. Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI (Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN) da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

5.19.6. Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

5.19.7. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.19.8. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura.

5.19.9. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.19.10. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

5.19.11. O prazo de instalação dos serviços conforme o termo de referência será de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

5.19.12. A instalação será realizada na Secretaria requisitante, durante o horário de funcionamento, em data a ser previamente agendada junto à Unidade Gestora.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

6.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇOS POR LOTE, nos termos do artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021

- 6.1.3. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preços ou maior descontos para o LOTE, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.
- 6.1.4. O fornecimento do objeto será MENSAL, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.
- 6.1.5. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- 6.1.6. **Da Estratégia da Contratação**
- 6.1.7. Aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.8. O Município de São Cristóvão durante a vigência da ata de registro de preços poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.1.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.1.10. Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.
- 6.1.11. O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema, referentes ao encaminhamento da adesão.

6.2. DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Da Habilitação Jurídica

- 6.2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.4. Ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 6.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2.7. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.2.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.2.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.2.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.2.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.3. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

- 6.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional** de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora - Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- 6.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.7. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;
- 6.3.9. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- 6.3.10. Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- 6.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.3.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo Agente de Contratação para apresentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 6.3.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 6.3.14. As certidões que não possuem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- 6.3.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.3.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.3.17. **DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pelo fornecedor são:
- 6.3.18. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;
- 6.3.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital - ECD;
- 6.3.20. Os documentos referidos no item 6.3.19 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.3.21. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484 -12-2007 – Plenário)
- 6.3.22. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não

foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 6.3.23. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.
- 6.3.24. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 6.3.25.

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- 6.3.26. Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido do valor total estimado da contratação ou do item pertinente de acordo com a redação da 14.133/2021.
- 6.3.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.
- 6.3.28. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:
- 6.3.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.3.30. Para fins de comprovação de requisitos o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas, bem como, prova de atendimentos aos requisitos nos termos da Lei 14.133/2021.
- 6.3.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 6.3.32. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.
- 6.3.33. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 6.3.34. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;
- 6.3.35. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.3.36. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 6.3.37. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e
- 6.3.38. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6.4. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- 6.4.2. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação.
- 6.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- 6.4.4. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

7. DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
- 7.1.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 7.1.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade

da Ata de Registro de Preços.

- 7.1.4. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.
- 7.1.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
- 7.1.6. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei
- 7.1.7. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento)
- 7.1.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato
- 7.1.9. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos
- 7.1.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 7.1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. Da Vigência da Ata de Registros de Preços

- 7.2.1. Será firmado através da Ata de Registros de Preços o qual terá prazo de vigência pelo período de 12 (dozes) meses.

7.3. Do Prazo de Validade e do Reajuste do Registro de Preços

- 7.3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade conforme o item 7.1.2.1, contado a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2(dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme o item 6.1.2 deste Termo de Referência, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O prazo de vigência da contratação

- 7.4.1. A contratação conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, para serviços contínuos de internet e telefonia VoIP. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data indicada no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme disposto nos **artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) A prorrogação seja justificada pela manutenção das condições vantajosas para a Administração Pública, comprovada por meio de análise técnica e econômica;
- b) Haja previsão expressa no edital e no contrato quanto à possibilidade de prorrogação sucessiva;
- c) A existência de recursos orçamentários seja verificada anualmente, conforme disposto no inciso II do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021;
- d) A continuidade do serviço seja indispensável para atender às necessidades da Administração Pública, caracterizando-o como serviço contínuo essencial

7.4.2. DOS ÓRGÃOS/ SECRETARIAS / FUNDOS / AUTARQUIA PARTICÍPES

- 7.4.3. Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Controladoria Geral do Município, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Superintendência de Trânsito e Transportes, Serviços Autônomo de Água e Esgoto e Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água, Secretaria Municipal de Defesa Social,

7.4.4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.4.5. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- 7.4.6. por descumprimento das condições da ata de registro de preços; quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;
- 7.4.7. quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- 7.4.8. quando o fornecedor for liberado do compromisso;
- 7.4.9. quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 7.4.10. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas; amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 7.4.11. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.4.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4.13. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa
- 7.4.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.1. Prazo e forma de execução do serviço

8.1.2. Entrega e critérios de aceitação do objeto

8.1.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

8.1.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.5. Fornecer canal de comunicação via telefone com ligação gratuita e via web para solicitação de serviço pela Contratante, com geração de número de protocolo. A critério da administração, a Contratante poderá fornecer um sistema para gerir a comunicação com a Contratada.

8.1.6. Prazo para Instalação e Configuração dos Links

8.1.7. Os deverão ser instalados e configurados num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

8.1.8. Da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento de Bens

8.1.9. A execução dos serviços e fornecimento dos bens serão realizadas mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) / Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) e autorização do Gestor do Contrato.

8.1.10. A OS/OFB registrará as etapas, os prazos e o detalhamento dos serviços de entrega e ativação, bem como demais informações necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

8.1.11. Após aprovação das demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a OS/OFB para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para sua execução.

8.1.12. Cada demanda deverá ser executada atendendo as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e melhores práticas, além das que constarem da OS/OFB.

8.1.13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.14. O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

8.1.15. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

8.1.16. De no máximo 30 (TRINTA) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

8.1.17. A entrega deverá ser feita diretamente em cada unidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, à Praça São Francisco do Paço Municipal, 11, Centro Histórico, CEP 49.100-071, acompanhado por profissionais da Diretoria de Tecnologia da Informação em São Cristóvão (SE), no horário das 08:00h às 16:00h, de Segunda a Sexta-feira;

8.1.18. Do Local de Entrega do Objeto e Execução dos Serviços

8.1.19. Será entregue conforme descrição da tabela abaixo.

Órgão	Secretarias	Prédio	Local de Instalação	Mbps)	Endereços	Bairro	
Secretaria Municipal de Governo e Gestão	SEDE	SEDE	SEDE	250	Paço Municipal, S/N, Praça São Francisco, Histórico, 49100-071	Centro	
	DITIN	Diretoria de Tecnologia da Informação		2GB	Av. Mamede Fernandes Dantas, 357 49101-793	Centro	
	ARQUIVO	Arquivo Público Municipal.		50	R. Vinte e Quatro de Outubro, 460	Romualdo Prado	
	DIMAP	Diretoria de Material e Patrimônio		20	Av. Paulo Barreto de Menezes, 780 São Cristóvão - SE	Romualdo Prado	
	SEREC	Superintendência Executiva de Relações Comunitárias		100	Paço Municipal, S/N, Praça São Francisco, Centro Histórico, 49100-071	Romualdo Prado	
	DITRA	Diretoria de Transportes		20	Avenida Lourival Batista - lado ímpar, 1713, São Cristóvão - SE. CEP - 49101-383	Centro	
	JUNTA MILITAR	Junta Militar		20	Paço Municipal, S/N, Praça São Francisco, Centro Histórico, 49100-071	Lourival Batista	
	AMRESC	Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos		50	Local A definir	Centro	
	Secretaria Municipal de Defesa Social	SEMDS	Secretaria Municipal de Defesa Social		100	R. Vinte e Quatro de Outubro, 1037	Local A definir
	Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT	SMTT	Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT		100	R. Sessenta e Três, 62 49105-184	Romualdo Prado
Guarda Civil Municipal de São Cristóvão - GCM	GCM	Guarda Civil Municipal de São Cristóvão - GCM		100	R. Vinte e Quatro de Outubro, 1037	Eduardo Gomes	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho	SEMDET	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho		50	Rua Pereira Lobo 49.100-055	Romualdo Prado	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	SEMEL	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		50	Ginásio de esportes Gevaldo Costa Pereira,	Centro	

	Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento	SEMFOP	Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento	100	Rua Professor José de Alencar Cardoso, 520, 49100-111	Centro
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	SEMINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura	100	Praça Sr. dos Passos, 37, 49100-057	Centro
	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	SEMSURB	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	50	Praça Getúlio Vargas, 22, 49100-041	Centro
	Controladoria Geral do Município	CGM	Controladoria Geral do Município	50	R. Pereira Lobo, 104 - A, 49100-055	Centro
	Procuradoria Geral do Município	PGM	Procuradoria Geral do Município	150	R. Messias Prado, 42 - São Cristóvão - SE, 49100-059	Centro
Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	SEDE	SEDE	100	Rua Amintas Jorge, s/nº, Centro, São Cristóvão, Sergipe	Centro
		ABRIGO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	ABRIGO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	20	Rua Messias Prado, nº 246, Centro	Centro
		CRAS SEDE	CRAS SEDE	50	Av. Irineu Neri, s/n, Apicum	Irineu Neri
		CRAS DR. GILSON PRADO BARRETO	CRAS DR. GILSON PRADO BARRETO	50	Rua 60, nº79, Casa A, Conj. Eduardo Gomes	Eduardo Gomes
		CREAS SEDE	CREAS SEDE	20	Ladeira Georgeta Cesar Prado, nº 34, 49100-053	Centro
		CREAS EDUARDO	CREAS EDUARDO	20		Eduardo Gomes
		CASA DOS CONSELHOS	CASA DOS CONSELHOS	20	Rua Ivo do Prado, nº 55, Centro.	Centro
		CONSELHO TUTELAR DO 1º DISTRITO	CONSELHO TUTELAR DO 1º DISTRITO	20	Rua Rosário 49100-107	centro
		CONSELHO TUTELAR DO 2º DISTRITO	CONSELHO TUTELAR DO 2º DISTRITO	20	Rua Horácio Souza Lima, 156 49107-278	Rosa Elze
		CASA DA COSTURA	CASA DA COSTURA	20	Rua Erundino Prado Neto, 54 49100-021	Centro
		CENTRO DE REFERÊNCIA ALIMENTAR	CENTRO DE REFERÊNCIA ALIMENTAR	20	Praça Senhor dos Passos, nº37, Centro	Centro

<i>ALMOXARIFADO</i>	<i>ALMOXARIFADO</i>	20	<i>Rua do Rosário, 339 49000-107</i>	<i>Centro</i>
<i>CADASTRO ÚNICO 1</i>	<i>CADASTRO UNICO</i>	50	<i>R. Dep. Ulices Andrade, 179 - Rosa Elze, São Cristóvão - SE, 49105-000</i>	<i>Rosa Elze,</i>
<i>CADASTRO ÚNICO 2</i>	<i>CADASTRO ÚNICO 2</i>	50	<i>A Definir</i>	
<i>SEDE</i>	<i>SEDE</i>	200	<i>Rua Messias Prado, 79 49100-059</i>	<i>Centro</i>
<i>CASA DA MERENDA - SEMED</i>	<i>CASA DA MERENDA - SEMED</i>	20	<i>R. do Pinheiro, 295 - Lourival Batista, São Cristóvão - SE, 49101-416</i>	<i>Lourival Batista</i>
<i>CONSELHO DE EDUCAÇÃO - SEMED</i>	<i>CONSELHO DE EDUCAÇÃO - SEMED</i>	20	<i>Rua Almirante Amintas Jorge, S/N 49100-097</i>	<i>Centro</i>
<i>EMEF ARACELES R. CORREA</i>	<i>EMEF ARACELES R. CORREA</i>	20	<i>Rua Gileto Barreto, 156 49101-262 Alto da Divinéia</i>	<i>Alto da Divineia</i>
<i>EMEI CARINHO/ CRECHE NILZA OLIVEIRA ANDRADE</i>	<i>EMEI CARINHO/ CRECHE NILZA OLIVEIRA ANDRADE</i>	20	<i>Avenida Antônio Carlos Valadares - lado ímpar 49101-160</i>	<i>centro</i>
<i>CRECHE EZILDE SERRA PINHEIRO</i>	<i>CRECHE EZILDE SERRA PINHEIRO</i>	20	<i>Av. Irineu Neri, S/N 49100-730</i>	<i>Irineu Neri</i>
<i>EMEF DR. LOURIVAL BATISTA SANTOS</i>	<i>EMEF DR. LOURIVAL BATISTA SANTOS</i>	20	<i>Rua A, S/N. Luiz Alves</i>	<i>Luiz Alves</i>
<i>EMEF FREI FERNANDO PINTO FONTES</i>	<i>EMEF FREI FERNANDO PINTO FONTES</i>	20	<i>Av. Félix Pereira, S/N Centro</i>	<i>Centro</i>
<i>EMEF GINA FRANCO</i>	<i>EMEF GINA FRANCO</i>	20	<i>Rua Mamede F. Dantas, S/N 49100-063</i>	<i>Centro</i>
<i>EMEI TIA MARINETE</i>	<i>EMEI TIA MARINETE</i>	20	<i>Rua Belo Horizonte, Centro</i>	<i>Centro</i>
<i>EMEF PEDRO AMADO</i>	<i>EMEF PEDRO AMADO</i>	20	<i>Av. Lourival Baptista, S/N</i>	<i>Lourival Batista</i>
<i>EMEF SÃO CRISTÓVÃO</i>	<i>EMEF SÃO CRISTÓVÃO</i>	20	<i>Rua Erundino Prado Filho, S/N Centro</i>	<i>Centro</i>

Educação

Secretaria Municipal
de Educação

EMEF AIDÉE/ESCOLA RURAL RITA CACETE	EMEF AIDÉE/ESCOLA RURAL RITA CACETE	20	<i>Rod Zezinho da Everest,</i>	<i>Povoado Rita Cacete</i>
EMEF CLAUDIO MEIRELES	EMEF CLAUDIO MEIRELES	20	<i>Rua Principal, Pov. Colônia Miranda</i>	<i>Povoado Colônia Miranda</i>
EMEF CLEODICE DE ARAUJO CRUZ	EMEF CLEODICE DE ARAUJO CRUZ	20	<i>Estrada Principal Povoado Coqueiro</i>	<i>Povoado Coqueiro</i>
EMEF DEP ANTONIO CARLOS L. FRANCO NTO	EMEF DEP ANTONIO CARLOS L. FRANCO NTO	20	<i>Rua Principal Pov. Cardoso</i>	<i>Povoado Cardoso</i>
EMEF MANOEL ASSUNÇÃO DO NASC.	EMEF MANOEL ASSUNÇÃO DO NASC.	20	<i>Povoado Parque Santa Rita</i>	<i>Parque Santa Rita</i>
ESCOLA RURAL POVOADO FEIJÃO	ESCOLA RURAL POVOADO FEIJÃO	20	<i>BR 101-Povoado Feijão</i>	<i>Povoada Feijão</i>
EMEF DR LOUIVAL FONTES	EMEF DR LOUIVAL FONTES	20	<i>Rua Luiz Bomfim Freire, S/N 49100-318</i>	<i>São Gonçalo</i>
EMEF JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE	EMEF JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE	20	<i>Rua Anísio J, de Oliveira, Lot.Lauro Rocha</i>	<i>São Gonçalo</i>
EMEF LOURDES TAVARES DOS SANTOS	EMEF LOURDES TAVARES DOS SANTOS	20	<i>Povoado Caipe Velho</i>	<i>Povoado Caipe Velho</i>
EMEF PROF^a TEREZITA DE PAIVA LIMA	EMEF PROF^a TEREZITA DE PAIVA LIMA	20	<i>Povoado Pedreiras</i>	<i>Povoado Pedreiras</i>
EMEF OLGA MARIA SANTOS	EMEF OLGA MARIA SANTOS	20	<i>Povoado Caipe Novo</i>	<i>Povoado Caipe Novo</i>
CRECHE M^a LOURDES GOMES	CRECHE M^a LOURDES GOMES	20	<i>Rua Valdomiro Teófilo, S/N 49107-238</i>	<i>Rosa Elze</i>
EMEF DR MARTINHO O. BRAVO	EMEF DR MARTINHO O. BRAVO	20	<i>Rua Grujim, S/N 49107-268</i>	<i>Rosa Elze</i>
EMEI FRANCISCO DA C. BATISTA	EMEI FRANCISCO DA C. BATISTA	20	<i>Rua Elpídio Batista, S/N 49107-258</i>	<i>Rosa Elze</i>
EMEF JOSENALVA SANTOS (ANTIGA LAURO ROCHA)	EMEF JOSENALVA SANTOS (ANTIGA LAURO ROCHA)	20	<i>Rua José Prado Barreto, S/N 49107- 040</i>	<i>Rosa Maria</i>

		EMEF PROFª IZIDORIA M CRUZ	EMEF PROFª IZIDORIA M CRUZ	20	Avenida Governador Marcelo Déda Chagas, 724 49107-230	Rosa Elze
		EMEF Mª DE LOURDES GOMES	EMEF Mª DE LOURDES GOMES	20	Rua Lauro Maia, S/N 49105-540	Tijuquinha
		EMEF Mª DE OLIVEIRA SANTOS	EMEF Mª DE OLIVEIRA SANTOS	20	Travessa D, S/N Madre Paulina 49108-162	Madre Paulina
		EMEF RAIMUNDO FRANCISCO	EMEF RAIMUNDO FRANCISCO	20	Rua A, S/N Conjunto Luiz Alves II 49108-893	Conjunto Luiz Alves II
		EMEF RUTH DULCE DE ALMEIDA	EMEF RUTH DULCE DE ALMEIDA	20	Jardim universitário, Rosa Elze	Rosa Elze
		EMEF MAJOR JOÃO TELES	EMEF MAJOR JOÃO TELES	20	Povoado Cabrita	Povoado Cabrita
		ESCOLA RURAL COLONIA MIRANDA	ESCOLA RURAL COLONIA MIRANDA	20	Pov. Colonia Miranda	Pov. Colonia Miranda
		EMEF JOSEFA GENIZA	EMEF JOSEFA GENIZA	20	Av. Irineu Neri, S/N	Av. Irineu Neri, S/N
		ANEXO JOSINALVA	ANEXO JOSINALVA	20	Rua Lourdes Santos Dias, 7 49107-078	Rosa Maria
		EMEI PROF. DULCILENE TEIXEIRA ALMEIDA	EMEI PROF. DULCILENE TEIXEIRA ALMEIDA	20	Porto Poxim Residencial	Eduardo Gomes
		EMEF AGNALDO SILVA SANTANA	EMEF AGNALDO SILVA SANTANA	20	R. da Escola, 994- 1038 - 49100-000	Várzea grande
		NUCLEO DA EDUCAÇÃO	NUCLEO DA EDUCAÇÃO	20	Rua Messias Prado, 113 49100-059	Centro
		CRECHE NILZA	CRECHE NILZA	20	Avenida Antônio Carlos Valadares - 49101-353	Centro
		ANEXO MATRICULA	ANEXO MATRICULA	20	Local A definir	Local A definir
Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	SEDE	SEDE	50	Rua Frei Santa Cecilia, 4 49100-069	Centro
		SEDE	SEDE	200	Praça Genúlio Vargas, nº. 328, Centro, São Cristóvão, Sergipe	Centro
		CAPS JOAO BEBE AGUA	CAPS JOAO BEBE AGUA	20	R. José Amilcar Azevedo, 436, 49100- 048	Rosa Maria

Saúde

**Secretaria Municipal
de Saúde**

<i>CAPS VALTER CORREA</i>	<i>CAPS VALTER CORREA</i>	<i>20</i>	<i>Av. Antônio Souza Lima, 146 49101-274</i>	<i>Alto da Divínea</i>
<i>CASA DO CONSELHO DE SAUDE</i>	<i>CASA DO CONSELHO DE SAUDE</i>	<i>20</i>	<i>Praça Getúlio Vargas 213 49100-041</i>	<i>Centro</i>
<i>CEFISIO JOSE RAIMUNDO DE ARAGÃO</i>	<i>CEFISIO JOSE RAIMUNDO DE ARAGÃO</i>	<i>50</i>	<i>AV. Lourival Batista, S/N 49101-383</i>	<i>Lourival Batista</i>
<i>UBS JOSE RAIMUNDO ARAGÃO</i>	<i>UBS JOSE RAIMUNDO ARAGÃO</i>	<i>50</i>	<i>Av. Antônio Souza Lima, S/N 49101-274</i>	<i>Divínea</i>
<i>UBS MASSOUD JALALI</i>	<i>UBS MASSOUD JALALI</i>	<i>100</i>	<i>Rua Horácio Souza Lima, S/N</i>	<i>Rosa Elze</i>
<i>USF ALICE FREIRE</i>	<i>USF ALICE FREIRE</i>	<i>50</i>	<i>Estrada Principal S/N</i>	<i>Povoado Pedreira</i>
<i>USF ANTONIO FLORENCIO DE MATOS</i>	<i>USF ANTONIO FLORENCIO DE MATOS</i>	<i>50</i>	<i>Rua Rio Branco (Paraguai), 337 49105-555</i>	<i>Tijuquinha</i>
<i>USF AUGUSTO BARRETO</i>	<i>USF AUGUSTO BARRETO</i>	<i>50</i>	<i>Avenida Principal, S/N Cep 49100-000</i>	<i>Povoado Cabrita</i>
<i>USF JAIRO TEIXEIRA DE JESUS</i>	<i>USF JAIRO TEIXEIRA DE JESUS</i>	<i>100</i>	<i>Avenida Felix Pereira, S/N Cep 49101-353</i>	<i>Lourival Batista</i>
<i>USF JOSE ANTONIO DE LIMA (USB TÂNIA SANTOS CHAGAS)</i>	<i>USF JOSE ANTONIO DE LIMA (USB TÂNIA SANTOS CHAGAS)</i>	<i>50</i>	<i>Rua do Corte, S/N Cep 49100-000</i>	<i>Povoado Colônia Miranda</i>
<i>USF JOSE MACARIO DE SANTANA</i>	<i>USF JOSE MACARIO DE SANTANA</i>	<i>50</i>	<i>Rua M, S/N Cep 49108-660</i>	<i>Povoado Várzea Grande</i>
<i>USF LAUDELINA DE ANDRADE</i>	<i>USF LAUDELINA DE ANDRADE</i>	<i>50</i>	<i>Avenida Principal. s/n Cep 49100-000</i>	<i>Povoado Caipe Velho</i>
<i>USF LUIS ALVES</i>	<i>USF LUIS ALVES</i>	<i>50</i>	<i>RUA B, 188 - LUIZ ALVES 49108-839</i>	<i>Luiz Alves</i>
<i>USF MANOEL JOVINO SANTOS</i>	<i>USF MANOEL JOVINO SANTOS</i>	<i>50</i>	<i>Avenida Principal S/N Cep 49065-450</i>	<i>Povoado Cardoso</i>
<i>USF MARIA DE LOURDES ALVES</i>	<i>USF MARIA DE LOURDES ALVES</i>	<i>50</i>	<i>Avenida Principal S/n Cep 49100-972</i>	<i>Povoado Feijão</i>
<i>USF MARIA DE LOURDES CRUZ</i>	<i>USF MARIA DE LOURDES CRUZ</i>	<i>50</i>	<i>Avenida Principal S/n Cep 49100-972</i>	<i>Povoado Rita Cacete</i>
<i>USF MARIA JOSE SOARES</i>	<i>USF MARIA JOSE SOARES</i>	<i>100</i>	<i>Avenida Marginal, 816 Cep 49100-971</i>	<i>Eduardo Gomes</i>

		24 HORAS	24 HORAS	100	Avenida Marginal, 815 Cep 49100-971	Eduardo Gomes
		USF MARIANO NASCIMENTO	USF MARIANO NASCIMENTO	50	Rua Alan Silva, 367 Cep 49107-036	Rosa Maria
		USF MARIA DE LOURDES RAMOS	USF MARIA DE LOURDES RAMOS	50	Avenida Principal S/N Cep 49100-000	Povoado Parque Santa Rita
		USF SINVAL JOSE DE OLIVEIRA	USF SINVAL JOSE DE OLIVEIRA	50	Rua J, S/N Cep 49100-315	Loteamento Lauro Rocha
		USF IRONNIA MARIA ARAGAO	USF IRONNIA MARIA ARAGAO	50	Av. Mamede Fernandes Dantas 49101- 793Romualdo	Romualdo Prado
		USF BRUNO KAIQUE DE SOUZA SANTOS	USF BRUNO KAIQUE DE SOUZA SANTOS	50	R. Pref. Cleivaldo de Oliveira Santos, 167 49100-000	Madre Paulina
		CENTRAL DE REDE DE FRIO SAO CRISTOVAO	CENTRAL DE REDE DE FRIO SAO CRISTOVAO	50	Rua do Rosário	Centro
		CENTRO DE ESPECIALIDADES LURDES VIEIRA ARAUJO	CENTRO DE ESPECIALIDADES LURDES VIEIRA ARAUJO	50	Rua José Almicar	Eduardo Gomes
		UBS ANEXO ANTONIO FLORENCIO DE MATOS	UBS ANEXO ANTONIO FLORENCIO DE MATOS	50	Rua Tiradentes	Tijuquinha
		UBS JOSE RODRIGUES AMADO	UBS JOSE RODRIGUES AMADO	50	R. Joaquim de Barros, 657 49107-388	Marcelo Deda
		DIGTES	DIGTES	20	Rua Coronel Erundino Prado	Rua Coronel Erundino Prado
		LABORATORIO CENTRRAL	LABORATORIO CENTRRAL	20	Rua Professor Leão Magno	Centro
		ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO	50	Rua João Bebe Água	Centro
		UFS MARIA LUIZA DO SANTOS NASCIMENTO	UFS MARIA LUIZA DO SANTOS NASCIMENTO	50	Cabrita	Cabrita
Cultura e Turismo	Fundação Municipal de Cultura e Turismo	FUNCTUR	FUNCTUR	50	Paço Municipal, S/N, Praça São Francisco, Histórico, Cep 49100-CC071	Centro
		SALÃO DE ARTES VESTE VIANA	SALÃO DE ARTES VESTE VIANA	20	Praça Gentílio Vargas, S/N Cep 49100-041	Centro
		BIBLIOTECA MUNICIPAL PROF. LUIZ ROBERTO	BIBLIOTECA MUNICIPAL PROF. LUIZ ROBERTO	20	Rua Horácio Souza Lima, 148 Cep 49107-278	Rosa Elze

		BIBLIOTECA MUNICIPAL SENADOR LOURIVAL BAPTISTA	BIBLIOTECA MUNICIPAL SENADOR LOURIVAL BAPTISTA	20	Praça São Francisco, Histórico, S/N Cep 49100-071	Centro
Saae	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	SAAE	SAAE	100	Avenida Paulo Barreto de Menezes, 195 Cep 49101-730	Romualdo Prado
		ETA CRISTO REDENTOR	ETA CRISTO REDENTOR	20	Estrada Milton Madureira, S/N Cep 49101-808	Romualdo Prado
		ETA RIO	ETA RIO COMPRIDO	20	Rodovia Zezinho da Everest, S/N 49100-000	Povoado Rita Cacete
		BARRAGEM DO MUNIZ	BARRAGEM DO MUNIZ	20	Loteamento Lauro Roucha	Loteamento Lauro Roucha

Tabela de Geolocalização

Órgão	Secretarias	GEOLOCALIZAÇÃO	
		https://maps.app.goo.gl/WfEjppRtMd9iM89k8	
	Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Governo e Gestão	DITIN	https://maps.app.goo.gl/PeVWYa2gS6NcXope8
		ARQUIVO	https://maps.app.goo.gl/MVrNomYLRO1Cm5ib8
		DIMAP	https://maps.app.goo.gl/f6Zn4dcHaWbTAP9q6
		SEREC - FACILITA	https://maps.app.goo.gl/DESjxBKs5EFqHB8QA
		DITRA	https://maps.app.goo.gl/K3u62mTr6tNbAq5d9
		JUNTA MILITAR	https://maps.app.goo.gl/OFBSTLdTWwxNM4Gf7
		Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos	AMRESC
	Secretaria Municipal de Defesa Social	SEMDS	https://maps.app.goo.gl/Ur-HJDD2ZGcykmRA
	Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT	SMTT	https://maps.app.goo.gl/DESjxBKs5EFqHB8QA
	Guarda Civil Municipal de São Cristóvão - GCM	GCM	https://maps.app.goo.gl/Ur-HJDD2ZGcykmRA

	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho	SEMDET	https://maps.app.goo.gl/kmzuxoQx7UGSS5D9
	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	SEMEL	https://maps.app.goo.gl/ptYVVGfUZu7QcYoEA
	Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento	SEMFOF	https://maps.app.goo.gl/RHHo3G4xvesVzrYIA
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	SEMINFRA	https://maps.app.goo.gl/AQvaaOiOrv3YpFAm9
	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	SEMSURB	https://maps.app.goo.gl/M8N9FhcLDcCWxiq9
	Controladoria Geral do Município	CGM	https://maps.app.goo.gl/eda2iDKgu9XAoeT7A
	Procuradoria Geral do Município	PGM	https://maps.app.goo.gl/oiBKTmzoDvoBxGKv7
	Vice Prefeitura	SEDE	https://maps.app.goo.gl/SJHR96CFWhykFp8T7
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretaria Municipal de Assistência Social	SEDE	https://maps.app.goo.gl/nJiSFwNx7DhiVqM96
		ABRIGO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	https://maps.app.goo.gl/ssV3df9n4UR3mhYK8
		CRAS SEDE	https://maps.app.goo.gl/df7SZpatfKiY8J1r9
		CRAS DR. GILSON PRADO BARRETO	https://maps.app.goo.gl/mcRa8ySbcd9qJb79
		CREAS SEDE	https://maps.app.goo.gl/BKG1mC2GEQijBFG6
		CREAS EDUARDO	https://maps.app.goo.gl/k8qmD9H7BmjkenEA6
		CASA DOS CONSELHOS	https://maps.app.goo.gl/vMBfmYKdRe1rHPB8
		CONSELHO TUTELAR DO 1º DISTRITO	https://maps.app.goo.gl/XXdmikhR7ISrcy8
		CONSELHO TUTELAR DO 2º DISTRITO	https://maps.app.goo.gl/oxW9xUySJKV6RsQK7
			CASA DA COSTURA

		CENTRO DE REFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR (CRESAM)	https://maps.app.goo.gl/PF5dBGhiYibkwtA48
		ALMOXARIFADO	https://maps.app.goo.gl/hG7OPxCsktGLxsDM8
		CADASTRO UNICO	https://maps.app.goo.gl/PLR4rNDMrS6Bifvq9
		SEDE	https://maps.app.goo.gl/2hModtE5WfP4SEFj6
		CASA DA MERENDA - SEMED	https://maps.app.goo.gl/kal6BoicRkFkWR7
		CONSELHO DE EDUCAÇÃO - SEMED	https://maps.app.goo.gl/hOYKmoYNlJLxNyT7
		EMEF ARACELES R. CORREA	https://maps.app.goo.gl/JH4Vv9anGk6TgAc8
		EMEI CARINHO/ CRECHENILZA OLIVEIRA ANDRADE	https://maps.app.goo.gl/PNCKTfhuEoQ6J7T6A
		CRECHE EZILDE SERRA PINHEIRO	https://maps.app.goo.gl/s4OnCnmtALLPzPa9
		EMEF DR. LOURIVAL BATISTA SANTOS	https://maps.app.goo.gl/MmT3dYBJC2YsH-JD8
		EMEF FREI FERNANDO PINTO FONTES	https://maps.app.goo.gl/aoK8BdYiXRwRGT446
		EMEF GINA FRANCO	https://maps.app.goo.gl/rhOqCAki2zRnKu5x5
		EMEI TIA MARINETE	https://maps.app.goo.gl/3RTjmcTC69q2sKARA
		EMEF PEDRO AMADO	https://maps.app.goo.gl/883hD9hUntd-EPK3A
		EMEF SÃO CRISTÓVÃO	https://maps.app.goo.gl/SeLXYfWz3LJJV5dA
		EMEF AIDÉE/ESCOLA RURAL RITA CACETE	https://maps.app.goo.gl/GeDnbjXbXskZahWp6

EDUCAÇÃO**Secretaria Municipal
de Educação**

EMEF CLAUDIO MEIRELES	https://maps.app.goo.gl/iHGyp6G1vo6M6Yds7
EMEF CLEODICE DE ARAÚJO CRUZ	https://maps.app.goo.gl/C6vCbH89m95Cw59
EMEF DEP ANTONIO CARLOS L. FRANCO NETO	https://maps.app.goo.gl/BCTkDXXYv9mbo3M3A
EMEF MANOEL ASSUNÇÃO DO NASC.	https://maps.app.goo.gl/eJHL2FpmwBbCaFWh9
ESCOLA RURAL POVOADO FEIJÃO	https://maps.app.goo.gl/dcpR3FiRqGSurRaw6
EMEF DR LOUIVAL FONTES	https://maps.app.goo.gl/1jqdvs3e55JcxCz8
EMEF JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE	https://maps.app.goo.gl/ScFfzZagET1LXGy9
EMEF LOURDES TAVARES DOS SANTOS	https://maps.app.goo.gl/UUP12S33JwxjXhY9
EMEF PROFª TEREZITA DE PAIVA LIMA	https://maps.app.goo.gl/igKvS7iK93kZjGfMA
EMEF OLGA MARIA SANTOS	https://maps.app.goo.gl/KcLgO75RpCV2FTvd6
CRECHEMª LOURDES GOMES	https://maps.app.goo.gl/KieSjC27Qz11B2YdZ
EMEF DR MARTINHO O. BRAVO	https://maps.app.goo.gl/EdNzN8Lr26xmHVB8A
EMEI FRANCISCO DA C. BATISTA	https://maps.app.goo.gl/q3H39Hyn5OiCiQ3h7
EMEF JOSENALVA SANTOS (ANTIGA LAURO ROCHA)	https://maps.app.goo.gl/BbeC7RJGfb74tmx86
EMEF PROFª IZIDORIA M CRUZ	https://maps.app.goo.gl/YexpvPis7UvA7JKD6
EMEF MªDE LOURDES GOMES	https://maps.app.goo.gl/JewaSxiZnk4B11GR7

		EMEF M ^{DE} OLIVEIRA SANTOS	https://maps.app.goo.gl/MjcF-f1865gQB1G8A
		EMEF RAIMUNDO FRANCISCO	https://maps.app.goo.gl/Zi3b5di22JRX6vp66
		EMEF RUTH DULCE DE ALMEIDA	https://maps.app.goo.gl/7UgwtkpZDoPLmZi9
		EMEF MAJOR JOÃO TELES	https://maps.app.goo.gl/Mw6EggnvBrqT9e6i6
		ESCOLA RURAL COLONIA MIRANDA	https://maps.app.goo.gl/fu1Fs4H66uCs6Vj9
		EMEF JOSEFA GENIZA (antiga creche Ezilde serra Pinheiro)	https://maps.app.goo.gl/akmg42VoYUJnc9TZ6
		CRECHE PROF ^ª DULCILENE TEIXEIRA ALMEIDA	https://maps.app.goo.gl/OPF7DmG7W5uVrqun7
MEIO AMBIENTE	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	SEDE	https://maps.app.goo.gl/PWCRraiDJVzuoezg8
		SEDE	https://maps.app.goo.gl/VDbdDNWsyhfNjFwp7
		CAPS JOAO BEBE AGUA	https://maps.app.goo.gl/G8wNGCu6bABxb8Qy9
		CAPS VALTER CORREA	https://maps.app.goo.gl/6TcnesAdHgu5WAaD9
		CASA DO CONSELHO DE SAUDE	https://maps.app.goo.gl/KKJrtKqkjgK3pHGz6
		CEFISIO JOSE RAIMUNDO DE ARAGÃO	https://maps.app.goo.gl/FaHKMwKemsod6Rst8
		UBS JOSE RAIMUNDO ARAGÃO	https://maps.app.goo.gl/t7MsoyvfLHTdWj7
		UBS MASSOUD JALALI	https://maps.app.goo.gl/utEHnuqx2mqRDFPA8
		USF ALICE FREIRE	https://maps.app.goo.gl/2pk7e4qtaCdaBL9GA

SAÚDE	Secretaria Municipal de Saúde	USF ANTONIO FLORENCIO DE MATOS	https://maps.app.goo.gl/mwqCDQgMgWKVrhLA
		USF JAIRO TEIXEIRA DE JESUS	https://maps.app.goo.gl/Gv4DZKThA0dw54ZeA
		USF JOSE MACARIO DE SANTANA	https://maps.app.goo.gl/Li7TeLJhAWhvGHJ7
		USF LAUDELINA DE ANDRADE	https://maps.app.goo.gl/7LPjfvn4fG2EzHi8
		USF LUIS ALVES	https://maps.app.goo.gl/XRrPy9KkzSjmJWHy6
		USF MANOEL JOVINO SANTOS	https://maps.app.goo.gl/qFZ3T116vX8:btHv9
		USF MARIA DE LOURDES ALVES	https://maps.app.goo.gl/8q95aMOOZ1vhaE286
		USF MARIA DE LOURDES CRUZ	https://maps.app.goo.gl/V4XwA2B4YEsvHcE8
		USF MARIA JOSE SOARES	https://maps.app.goo.gl/XDVtVU9zaWsiD9FJA
		24 HORAS	https://maps.app.goo.gl/4AmALhFhTFMLbBoa6
		USF MARIANO NASCIMENTO	https://maps.app.goo.gl/vCBNVU156zz9UA327
		USF PARQUE SANTA RITA	https://maps.app.goo.gl/vCBNVU156zz9UA327
		USF SINVAL JOSE DE OLIVEIRA	https://maps.app.goo.gl/ZgFi6b6BtoIRm7TP9
LABORATÓRIO	https://maps.app.goo.gl/1oFi3NgHRP4hVTw86		
CULTURA E TURISMO	Fundação Municipal de Cultura e Turismo	BIBLIOTECA MUNICIPAL SENADOR LOURIVAL BAPTISTA	https://maps.app.goo.gl/qP3vAeyPYgVaKZ6n9
		SEDE	https://maps.app.goo.gl/WppDPLTNmJUDN8P8
		SALÃO DE ARTES VESTE VIANA	https://maps.app.goo.gl/vRGKk7ymKjVoTNVB9

		BIBLIOTECA MUNICIPAL PROF. LUIZ ALNERTO	https://maps.app.goo.gl/r29vHeHDKY3RA4Uz8
SAAE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	SEDE	https://maps.app.goo.gl/aEDYxUE6k3pEjhWV6
		ETA CRISTO REDENTOR	https://maps.app.goo.gl/Gh2JA2CXdXHjT6dUA
		ETA RIO COMPRIDO	https://maps.app.goo.gl/vLcGXWeKvBv3k5YJA
		BARRAGEM DO MUNIZ	https://maps.app.goo.gl/S65wok7Pn3OhuXrs7

8.1.20. Do prazo de execução, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de execução conforme a descrição neste Termo de Referência.

8.1.21.

8.1.22. A partir do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento de Bens ou nota de empenho. Após o recebimento por parte dos fornecedores serão entregues; em até 30 (trinta) dias consecutivos da data de emissão da Ordem de Serviço/ Ordem de Fornecimento de Bens ou nota de empenho recebida conforme item anterior.

8.1.23. **Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

8.1.24. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo assistência técnica, atualização de firmware e manutenção durante o prazo de vigência do contrato

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

9.1.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do setor da Diretoria de Tecnologia da Informação a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 377/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024.

9.1.4. O fiscal designado acompanhará e anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.5. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso.

9.1.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

9.1.9. especificar as atividades a cargo do gestor e do fiscal que serão designados);

9.1.10. especificar regras sobre a apresentação, análise e devolução da garantia contratual, caso tenha sido exigida no item 4, na forma dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021);

9.1.11. indicar os mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o

contratante e a contratada, e o prazo para resposta às solicitações);

- 9.1.12. especificar o critério de avaliação da conformidade dos produtos entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório);
- 9.1.13. especificar o critério de avaliação da conformidade dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo);
- 9.1.14. indicar a garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício);
- 9.1.15. indicar a utilização de ferramentas tecnológicas ou procedimentos mecanizados de fiscalização, se for o caso);
- 9.1.16. indicar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, bem como o critério de análise de documentos (totalidade ou por amostragem, indicando o percentual da amostra neste último caso);
- 9.1.17. indicar os documentos a serem solicitados à contratada durante a execução contratual e a periodicidade com que devem ser apresentados à fiscalização do contrato, se for o caso);
- 9.1.18. indicar o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução, se for o caso);
- 9.1.19. indicar os procedimentos para apuração de aplicação das sanções, de glosas e para extinção do contrato);

9.2. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

- 9.2.1. Os serviços / bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de cinco (05) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)
- 9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 9.2.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.2.5. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.2.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 9.2.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.2.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.2.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.2.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 9.2.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.2.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 9.2.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 9.2.14. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.2.15. Comunicar ao fornecedor para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 9.2.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.2.17. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 9.2.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.2.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.2.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.2.21. O objeto desta pretensa contratação, deverá ter atualização e assessoramento remoto às expensas e sob responsabilidade da licitante vencedora, no tangente à dificuldade de acesso e/ou operacionalização, durante a vigência de utilização do mesmo, contados a partir da data de assinatura do contrato.

9.3. Rotinas de fiscalização Técnica

- 9.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 9.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.3.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.3.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 9.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 9.3.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 9.3.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.4. Rotinas de fiscalização Administrativo

- 9.4.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 9.4.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.4.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento.
- 9.4.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.4.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
- 9.4.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
- 9.4.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Do pagamento

- 10.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa da nota fiscal após o recebimento e confrontada sobre a regia do atendimento do termo de referência, com o posterior pagamento por meio de em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.
- 10.1.2. Caso o objeto da contratação contemple a aquisição de bens e a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 3 deste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.
- 10.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.
- 10.1.5. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.
- 10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;
- 10.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.1.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.1.9. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- a). Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.1.9, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.
- b.) Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme termo de referência.
- 10.1.10. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.11. Não haverá pagamento antecipado.

10.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

- 10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em sua assinatura.
- 10.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.2.5. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.6. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
- a) o evento seja futuro e incerto;

- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
 - c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- 10.2.7. haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- 10.2.8. seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.1. O valor estimado do Pregão Eletrônico com orçamento estimativo no valor de Valor total estimado DE R\$ 934.066,08 (novecentos e trinta e quatro mil e sessenta e seis reais e oito centavos). Entretanto vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 376/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Cristóvão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Cristóvão para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente. Conforme a não obrigatoriedade de indicar a dotação orçamentária na licitação para registro de preços, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. A dotação orçamentária só é exigida na formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 13.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
- 13.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 13.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.1.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 13.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

13.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.2.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação ou procedimento de contratação direta;
- 13.2.2. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 13.2.3. Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 13.2.4. Autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;
- 13.2.5. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
- 13.2.6. Indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços;
- 13.2.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações e atualizações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e
- 13.2.8. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

13.3. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 13.3.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo dos bens ou contratação dos serviços para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;

- 13.3.2. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 13.3.3. Formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;
- 13.3.4. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 13.3.5. Conceder prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;
- 13.3.6. Designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 13.3.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;
- 13.3.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- 13.3.9. Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital ou no Aviso para Licitação na modalidade de registros de preços, no termo de referência ou projeto básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.3.10. Celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços somente após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 14.1.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 14.1.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;
- 14.1.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 14.1.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 14.1.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 14.1.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 14.1.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 14.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 14.1.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- 14.1.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 14.1.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do contrato, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 14.1.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 14.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
- 14.1.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

- 14.1.16. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;
- 14.1.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- 14.1.18. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD
- 14.1.19. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.
- 14.1.20. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.
- 14.1.21. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.
- 14.1.22. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.
- 14.1.23. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.
- 14.1.24. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.
- 14.1.25. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.1.26. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.1.27. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.
- 14.1.28. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.
- 14.1.29. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.1.30. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.1.31. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.
- 14.1.32. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 15.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.1.15. a) Advertência pela falta do subitem deste Aviso para Licitação na modalidade de registros de preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.1.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 15.1.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 15.1.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 15.1.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.1.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.1.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.1.22. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 15.1.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.24. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.1. O procedimento será divulgado na plataforma do Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- 16.1.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 16.1.3. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 16.1.4. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 16.1.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 16.1.6. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 16.1.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso do Pregão, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 16.1.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 16.1.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 16.1.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 16.1.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.1.12. As normas disciplinadoras deste Aviso do Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.1.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 16.1.14. Em caso de divergência entre disposições deste termo de referência, Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste último.
- 16.1.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.1. O instrumento contratual será substituído pela Ata de Registro de Preços competentes, por sua natureza de fornecimento único, vez que são instrumentos hábeis para tanto, conforme os termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vinculando-se integralmente a licitante, porventura contratada, às obrigações pactuadas neste Termo de Referência e respectivo Edital.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. DO FORO

- 19.1.1. Fica eleito o foro da comarca de São Cristóvão, Sergipe, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Referência, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS APÊNDICES QUE INTEGRAM ESTE AVISO PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTROS DE PREÇOS:

- 20.1.1. Apêndice "A" – Termo de Referência
20.1.2. Apêndice "B" – Modelo de Proposta de Preços
20.1.3. Apêndice "C" – Ata de Registro de Preços
20.1.4. Apêndice "D" – Modelo de Vistoria Técnica
20.1.5. Apêndice "E" – Modelo de Dispensa da Vistoria Técnica

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(assinado eletronicamente)

Josenilson Silva Santos

Diretor de Tecnologia da Informação

22. DA APROVAÇÃO / AUTORIZAÇÃO

(assinado eletronicamente)

Monica Silveira Mendonça

Superintendente Executiva de Administração

(assinado eletronicamente)

Marcos Antonio de Azevedo Santana

Secretário Municipal de Governo e Gestão

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.

São Cristóvão, 10 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Josenilson Silva Santos, Diretor de Tecnologia da Informação**, em 14/04/2025, às 08:12, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Silveira Mendonça**, **Superintendente Executiva de Administração**, em 14/04/2025, às 12:00, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, **Secretário Municipal de Governo e Gestão**, em 14/04/2025, às 14:27, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0165204** e o código CRC **C3EB3BFB**.

23. APÊNDICE “B” – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS - PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Ao Município de São Cristóvão, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico N°-----, conforme planilha abaixo:

Razão Social da Empresa:										
CNPJ:										
Endereço com CEP:										
Banco:				Agência:				Conta-Corrente:		
Telefone:				Responsável (Nome e Cargo):						
E-mail:										
Validade da Proposta: (Mínimo 90 Dias)					Local de Entrega: Conforme TERMO DE REFERÊNCIA e Edital.					
Objeto:										
Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Velocidade Estimada Necessária (Mbps) (A)	Cód.	Quantidade de Pontos (Mbps) (B)	Valor Unitário (Média) Obitido (C)	Valor Unitário (Estimado) por cada circuito D = (A * C)	Valor total Global Estimado por cada circuito E = (D * 12)	Valor Estimado Total Mensal do circuito F = (D * B)	Valor Estimado Total Global do circuito G = (F * 12)
01	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Mbps	20	988450						
02	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Mbps	50	988439						
03	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Mbps	100	988440						
04	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Mbps	150	988441						
05	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Mbps	200	988442						
06	Link de acesso à internet, por	Mbps	250	988443						

	meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.									
08	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica com circuito de MPLS , em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	Mbps	500	988473						
09	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	GB	2	988472						
10	Implantação e prestação contínua dos serviços de solução integrada de comunicação baseada na tecnologia de voz sobre IP - VoIP (voice over Internet Protocol), com disponibilização de linhas telefônicas IP (Troncos Sip Trunk de no mínimo 110 canais lógicos e 110 números telefônicos de forma simultâneos com viabilidade técnica para DDR) (no mínimo 300 ramais IP), via central PABX virtual (em nuvem), com portabilidade do número existente, com pacote de minutos ilimitados para ligações locais, nacionais e internacionais, tanto para telefones fixos quanto móveis, serviço telefônico 0800 e Utilidade Pública — Fixo e Móvel, recebimento de chamadas, compreendido por todo território nacional, , conforme a demanda, e disponibilização de serviço de atendimento automático de ligações telefônicas (URA PERSONALIZADA - Unidade de Resposta Audível), com a respectiva instalação, manutenção preventiva e corretiva da solução de telefonia, transferência de conhecimento e disponibilização de software de gestão da solução via interface web, usando como unidade de medida o terminal/ramal	Assinatura		988448						

	instalado, conforme detalhamento deste Termo de Referência									
	Serviço de Assinatura de Ramal Telefônico Tipo I	Assinatura		988446						
	Serviço de Assinatura de Ramal Telefônico Tipo II	Assinatura		988447						

São Cristóvão/SE, de..... de 2025.

Nome e Assinatura do Representante

MODELO DA VISITA TÉCNICA

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), **DECLARA**, para fins de participação no presente processo licitatório Pregão Eletrônico nº 000/2025, que realizou a VISTORIA TÉCNICA para conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e que durante a vistoria, foram analisadas as condições técnicas e estruturais necessárias para a instalação e operação dos seguintes serviços conforme termo de referência e edital

São Cristóvão, Se, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

MODELO DISPENSA DA VISITA TÉCNICA

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), **DECLARA**, para fins de participação no presente processo licitatório Pregão Eletrônico nº 000/2025, que não realizou a VISTORIA TÉCNICA para conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando a Prefeitura Municipal de São Cristóvão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

São Cristóvão, Se, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

24. APÊNDICE “C” – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

PROCESSO Nº xxx/20xx
(MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO) Nº xxx/20xx

A SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E GESTÃO, através da Diretoria de Licitações, Compras, Atas e Contratos Centralizados – DILCC/SEGOV.

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxx

Representante Legal: xxxxxxxxxxxx

A SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E GESTÃO, através da Diretoria de Licitações, Compras, Atas e Contratos Centralizados, considerando o julgamento da (modalidade de contratação) nº xxx/20xx com Registro de Preços, Processo nº xxx/20xx, publicada no Diário Oficial do Municipal no dia xx/xx/20xx, com certame aberto em xx/xx/20xx, às xxhxx, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia xx/xx/20xx, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo as condições previstas no (Aviso da Dispensa ou Edital de Licitação) e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2002, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº xxxx, de xx de xxxx de 20xx, e suas correspondentes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de fornecimento de acesso dedicado à Internet devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet com proteção no backbone contra ataques DDOS, fornecimento de segurança gerenciada Firewall do tipo UTM (Unified Threat Management) e rede de dados ponto-aponto, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, disponibilizando Circuito de Dados de IP Dedicado (Full) via fibra óptica, com velocidade conforme descrição de cada circuito em Mbps e com 512 IPS públicos (/23) e serviço de fornecimento transporte de dados Mbps, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download / upload) FULL, bem como, a prestação de serviço de Telefonia e serviço de solução integrada de comunicação VOIP em nuvem, com minutagem ilimitada, aparelhos e ramais IP, incluindo: instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, portabilidade numérica, gravação de chamadas, URA personalizada, serviço de atendimento eletrônico e mensagem ativa, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão bem como, todos órgãos e secretarias partícipes nas localidades do Município e nas suas subseções compreendendo a (Prefeitura Municipal de São Cristóvão através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, bem como todos os partícipes, que integrarão o Sistema de Registro

de Preços, para atender às necessidades das Secretarias do Município de São Cristóvão/SE, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação) nº xxx/20xx e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº xxx/20xx, para atender as demandas do Município de São Cristóvão.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados e respeitados os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à justificativa da renovação do quantitativo registrado.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de São Cristóvão, não podendo exceder o prazo de **xx (xxxxx) dias** contados da solicitação da Secretaria Contratante;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Anexo 2 desta ata.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –

ICP Brasil, mediante convocação através de link emitido pelo Portal São Cristóvão Compras, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quarto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no (Edital de Licitação), no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quinto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do (Edital de Licitação), observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o (Edital de Licitação) nº xx/20xx:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no (Edital de Licitação), desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou

prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações de Licitações e Contratos, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no (Edital de Licitação), no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo xx do Aviso da Dispensa de Licitação (Eletrônica) nº xx/20xx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 375/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e

- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de São Cristóvão, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 9 do Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Cristóvão para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº xxx/20xx e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada
(razão social da contratada)

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº **xxx/20xx**, celebrada entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item/grupo, em face da realização da (modalidade de contratação) nº **xxx/20xx**.

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxxxx

ITEM	SPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	UANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxxxx

ITEM	SPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	UANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

--	--	--	--	--

ETC.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx**RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES**

Nº DE ORDE	ÓRGÃO / ENTIDADE	QUANTIDADE DEMANDADA	ENDEREÇO
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO À ATA**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Termo de adesão referente à Ata de Registro de Preços nº xxxxx para aquisição ou contratação de xxxxxx, requerido pela **(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE)**.

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão aderente), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), solicito ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº xxxxxxx para (inserir objeto do contrato), referente ao(s) item(ns)/grupo(s) abaixo descrito(s), responsabilizando-me por designar agente público para o acompanhamento da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da ata e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Municipal nº xxxx, de xx de xxxxxxx de 20xx.

Fornecedor Beneficiário da Ata	Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIV A ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Nome da autoridade competente do órgão aderente

Cargo da autoridade competente do órgão aderente

Autorizo,

Nome do(a) Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

VIII- MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº xx/xxxx-(sigla do órgão/entidade)	
(MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO) nº xx/xxxx – (objeto da contratação)	
CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS DO(A) (ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE), ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO (IN)DIRETA.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

NOTA DE EMPENHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO

Descrever o(s) item(ns) e/ou grupo(s)/lote(s) a que se refere a ordem de serviço, de acordo com a tabela descritiva constante no Termo de Referência ou Projeto Básico da Dispensa de Licitação, indicando a quantidade, valor unitário e valor total.

Autorizamos vossa senhoria a iniciar o serviço relativo ao(s) item(ns) e/ou grupo(s)/lote(s) acima descrito(s), conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência (Modalidade de Contratação) nº xxx/xxxx.

As cláusulas essenciais desta contratação a que se refere o artigo 92 da Lei nº

14.133/2021 estão dispostas no Termo de Referência da (Modalidade de Contratação) nº xxx/xxxx, o qual é parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇO

CONTRATO Nº xx/20xx (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO) Nº xxx/20xx

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS DO(A) (ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE), ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO (IN)DIRETA.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender às demandas bem como suprir a ausência da frota do município de São Cristóvão para atender às necessidades da (órgão ou entidade), conforme especificações constantes no Edital nº xxx/20xx e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste

documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data indicada no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme disposto nos **artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) A prorrogação seja justificada pela manutenção das condições vantajosas para a Administração Pública, comprovada por meio de análise técnica e econômica;
- b) Haja previsão expressa no edital e no contrato quanto à possibilidade de prorrogação sucessiva;
- c) A existência de recursos orçamentários seja verificada anualmente, conforme disposto no inciso II do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021;
- d) A continuidade do serviço seja indispensável para atender às necessidades da Administração Pública, caracterizando-o como serviço contínuo essencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 03 do Termo de Referência.

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, consoante indicado no Termo de Adesão à Ata de

Registro de Preços nº xxx/20xx:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, estão discriminadas nos itens 07 e 08, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 4.8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.***Do pagamento***

Deverá ser realizada a liquidação da despesa da nota fiscal após o recebimento e confrontada sobre a regia do atendimento do termo de referência, com o posterior pagamento por meio de em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

Caso o objeto da contratação contemple a aquisição de bens e a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 3 do Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como,

por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 do Termo de Referência.

O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- a). Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.1.9 do Termo de Referência, o

ente contratante deve dar

continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b.) Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme termo de referência.

Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá pagamento antecipado.

Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em sua assinatura.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Os reajustes de preço serão realizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e formalizados por meio de apostilamento, nos termos do

artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 11 do Aviso de Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da (Modalidade de Contratação) nº xxxx/20xx que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo nº xxxx/20xx;
- b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o xxx dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada